



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 15 de Abril de 2013 - Ano 15 - nº 548

SUMÁRIO

Decretos.....	01
Editais.....	05
Leis.....	07
Portarias.....	09
Administração Indireta.....	11
Atos do Legislativo.....	26
Final.....	28

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.476, DE 22 DE MARÇO DE 2.013

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 43.492,50 (Quarenta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

32.01.02.01.449052.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.400,00
230.01.09.03.449051.2781300041010 - Construção e Reforma de Praças Públicas.....	R\$ 4.192,50
384.01.13.01.335041.2781200082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....	R\$ 35.800,00
465.01.14.04.449052.1236300142201 - Manutenção da Educação Básica	R\$ 2.000,00
604.01.15.04.339039.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 100,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

30.01.02.01.339036.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.400,00
128.01.07.01.339193.2884300000002 - Dívida Pública Interna	R\$ 35.800,00
215.01.09.02.339039.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....	R\$ 4.192,50
462.01.14.04.339036.1236300142201 - Manutenção da Educação Básica	R\$ 2.000,00
605.01.15.04.449052.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 100,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e treze (22/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.478, DE 26 DE MARÇO DE 2.013

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

729.01.11.02.339030.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$ 7.200,00
--	--------------

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de excesso de

arrecadação oriundos de repasse efetuado pelo Governo Estadual, mediante convênio FUSSESP Polo Regional Escola de Modas, na importância de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e treze (26/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.479, DE 26 DE MARÇO DE 2013

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 69.400,00 (Sessenta e nove mil e quatrocentos reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

384.01.13.01.335041.2781200082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....	R\$ 69.400,00
--	---------------

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

390.01.13.01.319011.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....	R\$ 69.400,00
--	---------------

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e treze (26/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.480, DE 27 DE MARÇO DE 2.013

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

274.01.10.02.449052.1545300052006 - Manutenção do Trânsito	R\$ 75.000,00
579.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 10.000,00

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
Telma Salles Corulli
MTb 12.765

Diagramação e Montagem

Editora Unida Ltda Me

Tiragem: 300 exemplares

Número de páginas: 36

Custo por página: R\$ 43,48

Custo Total: R\$ 1.565,28

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e

Prefeitura Municipal,

gratuitamente

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

271.01.10.02.339039.1545300052006 – Manutenção do TrânsitoR\$ 75.000,00
557.01.15.02.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 10.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e treze (27/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.482,
DE 27 DE MARÇO DE 2013**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 672,72 (Seiscentos e setenta e dois reais e dois centavos), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

729.01.11.02.339030.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 672,72

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundo de repasse efetuado pelo Governo Estadual, mediante convênio FUSSESP Pólo Regional Escola de Modas, na importância de R\$ 672,72 (Seiscentos e setenta e dois reais e dois centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e treze (27/03/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.483,
DE 01 DE ABRIL DE 2013**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

685.05.01.01.339039.1545100522067 - EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$ 30.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

681.05.01.01.339030.1545100522067 - EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$ 30.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e treze (01/04/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.486,
DE 05 DE ABRIL DE 2013**

“Altera, no Anexo I de que trata o Artigo 2º do Decreto nº 801, de 16

de maio de 1992, a Descrição Sintética, as Atribuições Típicas e Requisitos - Escolaridade do cargo de Fiscal de Saúde Pública”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Ficam alterados, no Anexo I de que trata o Artigo 2º do Decreto nº 801, de 16 de maio de 1992, a Descrição Sintética, as Atribuições Típicas e Requisitos – Escolaridade do Cargo de Fiscal de Saúde Pública, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“1. Descrição Sintética

Fiscaliza, sob orientação, o cumprimento das leis e posturas municipais que regulam as condições sanitárias e de higiene na manipulação e comercialização de produtos alimentícios, informando os resultados obtidos, propondo medidas e orientações diversas além de aplicar penalidades administrativo-sanitárias, tais como: autuações, advertências, multas, interdições, intimações e prorrogação de prazo, sempre devidamente justificado e fundamentado.

2. Atribuições Típicas

2.1 Executar ações de vigilância sanitária em estabelecimentos comerciais, feiras livres e comércio ambulante;

2.2 Fiscalizar a qualidade e condições de armazenamento e das embalagens dos produtos alimentícios, em manuseio ou comercialização;

2.3 Colher amostras de embalagens, alimentos e água para análise de rotina ou programada;

2.4 Executar vigilância e controle da qualidade da água no município, tanto na zona urbana quanto rural;

2.5 Atender denúncias da população referente à higienização de imóveis em geral, esgoto, poluição ambiental e criação de animais;

2.6 Manter atualizados os dados nos Sistemas de Informação, bem como elaborar, diariamente, Relatório de Serviço;

2.7 Executar as tarefas, determinadas por seus superiores, relacionadas ao seu campo de atuação;

2.8 Executar tarefas afins.

3. Requisitos

Escolaridade – Ensino Médio Completo”

ARTIGO 2º: Os demais itens permanecem inalterados

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e treze (05/04/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.488,
DE 09 DE ABRIL DE 2013**

“Altera o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição de Iluminação Pública, fixado pelo Decreto nº 4.370, de 11/12/12, para o exercício de 2.013”.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica alterado o prazo para o pagamento dos boletos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição de Iluminação Pública do exercício de 2.013, fixado pelo Decreto nº 4.370, de 11 de dezembro de 2.012, com vencimentos nos dias 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 do mês de abril, para o dia 25 de abril de 2013.

ARTIGO 2º: A alteração para o dia 25 de abril de 2013 será apenas para os boletos Únicos e para as primeiras parcelas.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de dois mil e treze (09/04/13).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, 08 de abril de 2013.

INF. TÉCNICA – COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – F/ 06/2013
PROCESSO: 7502/2012
ASSUNTO: SINDICÂNCIA
DESTINO: ACO

Senhor Chefe da Assessoria de Comunicações

Trata-se de Processo Administrativo de Sindicância. Portanto, solicito seja publicado no Jornal Oficial do Município o extrato abaixo, nos termos:

Processo nº 7502/2012 Sindicado: RONALDO PARREIRA DA SILVA Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, tendo em vista a Comunicação Interna expedida pelo Departamento de Engenharia - datada em 25 de setembro de 2012, constante dos autos supra mencionados. Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Sem mais, subscrevo-me Atenciosamente,

LUCIANO ALVES
Presidente da Comissão
Permanente de Sindicância

Recebi ____ / ____ / ____

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, 08 de abril de 2013.

INF. TÉCNICA – COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – F/ 07/2013
PROCESSO: 7503/2012
ASSUNTO: SINDICÂNCIA
DESTINO: ACO

Senhor Chefe da Assessoria de Comunicações

Trata-se de Processo Administrativo de Sindicância. Portanto, solicito seja publicado no Jornal Oficial do Município o extrato abaixo, nos termos:

Processo nº 7503/2012 Sindicado: CÉLIO LOPES Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, tendo em vista a Comunicação Interna expedida pelo Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura - datada em 20 de agosto de 2012, constante dos autos supra mencionados. Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Sem mais, subscrevo-me Atenciosamente,

LUCIANO ALVES
Presidente da Comissão
Permanente de Sindicância

Recebi ____ / ____ / ____

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, 08 de abril de 2013.

INF. TÉCNICA – COMISSÃO DE SINDICÂNCIA – F/ 08/2013
PROCESSO: 7504/2012
ASSUNTO: SINDICÂNCIA
DESTINO: ACO

Senhor Chefe da Assessoria de Comunicações

Trata-se de Processo Administrativo de Sindicância. Portanto, solicito seja publicado no Jornal Oficial do Município o extrato abaixo, nos termos:

Processo nº 7504/2012 Sindicado: ANTÔNIO APARECIDO DE SOUZA Assunto: Apurar as responsabilidades do servidor, tendo em vista a Comunicação Interna expedida pelo Departamento de Engenharia - datada em 25 de setembro de 2012, constante dos autos supra mencionados. Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Sem mais, subscrevo-me Atenciosamente,

LUCIANO ALVES
Presidente da Comissão
Permanente de Sindicância

Recebi ____ / ____ / ____

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS Extrato de Contrato

Contrato n.º: 032/13
Contratado: Antonio Domingos Balarin
Objeto: Serviços de transporte escolar para o ano de letivo de 2013 – Pregão Presencial nº. 009/13
Valor: R\$ 2.163,84
Prazo: de 27/03/13 a 31/12/13

Contrato n.º: 033/13
Contratado: Claudinei Calderaro Zanetti
Objeto: Serviços de transporte escolar para o ano de

letivo de 2013 – Pregão Presencial nº. 009/13
Valor: R\$ 5.503,68
Prazo: de 27/03/13 a 31/12/13

Contrato n.º: 034/13
Contratado: Eunice Aparecida Barion
Objeto: Serviços de transporte escolar para o ano de letivo de 2013 – Pregão Presencial nº. 009/13
Valor: R\$ 2.453,85
Prazo: de 27/03/13 a 31/12/13

Contrato n.º: 035/13
Contratado: José Carlos da Silva da Malha
Objeto: Serviços de transporte escolar para o ano de letivo de 2013 – Pregão Presencial nº. 009/13
Valor: R\$ 2.403,66
Prazo: de 27/03/13 a 31/12/13

Contrato n.º: 036/13
Contratado: Paulo Roberto Ribeiro
Objeto: Serviços de transporte escolar para o ano de letivo de 2013 – Pregão Presencial nº. 009/13
Valor: R\$ 7.313,25
Prazo: de 27/03/13 a 31/12/13

Contrato n.º: 042/13
Contratado: Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Concursos Públicos e Processos Seletivos - Processo Administrativo nº. 042/13
Prazo: de 08/04/13 a 08/04/14

Contrato n.º: 043/13
Contratado: Casa de Carnes Geremias & Mariano LTDA - ME
Objeto: Aquisição de Carnes - CV 008/13
Valor: R\$ 24.515,00
Prazo: de 28/03/13 a 31/12/13

Contrato n.º: 044/13
Contratado: Cooperativa dos Citricultores de Engenheiro Coelho
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural - CH 001/13
Valor: R\$ 303.674,00
Prazo: de 28/03/13 a 27/03/14

Contrato n.º: 045/13
Contratado: TNL PCS S.A
Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel.
Valor: R\$ 2.852,00
Prazo: de 19/03/13 a 19/03/14

Contrato n.º: 017/11 TA 02/13
Contratado: Delcat Serviços e Comércio Ltda
Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº. 017/11, referente a prestação serviços de limpeza e higienização, com a disponibilização de mão de obra.

Aditamento: Prazo e valor
Valor: R\$ 100.039,32
Prazo: de 26/01/13 a 26/01/14
Assinatura: 21/03/13

Contrato n.º: 091/12 TA 03/13
Contratado: Aline Aparecida de Macedo Franco & Cia Ltda Me
Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 091/12, referente a serviços de reforma e revitalização da Praça Prof. Antonio Martins de Carvalho – Jd. Crepúsculo.
Aditamento: Prazo
Valor: R\$ 873.598,22
Prazo: de 09/03/12 a 07/07/13
Assinatura: 19/03/13

Contrato n.º: 231/10 TA 05/13
Contratado: Construtora MCL Ltda
Objeto: 5º termo aditivo ao contrato nº. 231/10, referente a construção do Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente - Município de São João da Boa Vista - SP.
Aditamento: Prazo
Prazo: de 23/10/12 a 21/04/13
Assinatura: 19/03/13

Contrato n.º: 078/12 TA 04/13
Contratado: Neto & Silva Construções Ltda. – ME
Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº. 078/12, referente a contratação de empresa especializada em construção civil para prestar serviços de reforma e revitalização da Praça Benedito Galli - Município de São João da Boa Vista - SP.
Aditamento: Prazo, serviços e valor
Valor: R\$ 196.959,25
Prazo: de 01/01/13 a 30/06/13
Assinatura: 04/04/13

Contrato n.º: 172/10 TA 10/13
Contratado: JHD Construções e Comércio Ltda
Objeto: 10º termo aditivo ao contrato nº. 172/10, referente a contratação de empresa especializada para construção do prédio do Fórum da Comarca de São João da Boa Vista.
Aditamento: Valor
Valor: R\$ 11.709.855,63
Assinatura: 01/04/13

Ata de Registro de Preços n.º: 024/13
Detentora: A. A. Soares dos Santos Papalaria e Informática - ME
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais escolares. – PR 014/13
Prazo: de 15/04/13 a 14/04/14
Assinatura: 27/03/13
Itens Registrados:

ITEM 006
Descrição: CANETINHAS HIDROGRÁFICAS; PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER, CORPO E TAMPA EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS; PONTA FINA; JOGO COM 12 CORES.
Quantidade: 6.000

Unidade: Jg
Marca: Leo e Leo
Preço Unitário: 0,91

ITEM 007

Descrição: CARTOLINA;
PESANDO 180 G/M2; MEDINDO
50 X 66 CM; NAS CORES
DISPONÍVEIS, CONFORME
NECESSIDADE DO
REQUISITANTE.

Quantidade: 5.000
Unidade: Fl
Marca: Alloform
Preço Unitário: 0,22

ITEM 010

Descrição: FOLHA EM EVA
600X400X2MM, CORES
SORTIDAS, PACOTE COM 10
UNIDADES.

Quantidade: 3.000
Unidade: Pct
Marca: Leo e Leo
Preço Unitário: 6,79

ITEM 018

Descrição: PAPEL SULFITE 75G/
M2; FORMATO A4; NAS CORES
AMARELA, VERDE, MARFIM,
ROSA E AZUL, CONFORME
NECESSIDADE DO
REQUISITANTE; EM
EMBALAGEM COM 100 FOLHAS
DA MESMA COR.

Quantidade: 3.000
Unidade: Pct
Marca: Report Senninha
Preço Unitário: 2,07

**Ata de Registro de Preços
n.º: 025/13**

Detentora: Alexandre Eduardo
Messias - ME

Objeto: Registro de Preços para
aquisição de materiais escolares. –
PR 014/13

Prazo: de 15/04/13 a 14/04/14
Assinatura: 27/03/13
Itens Registrados:

ITEM 008

Descrição: COLA GLITTER;
ATOXICA; ESTOJO CONTENDO
FRASCOS PLASTICOS DE 23G,
CADA COR; NA COR VERMELHO,
AMARELO, AZUL, PRATA,
VERDE E OURO.

Quantidade: 3.000
Unidade: Fr
Marca: Leonora
Preço Unitário: 0,56

ITEM 017

Descrição: MASSA DE
MODELAR; COMPOSIÇÃO
BÁSICA: CERAS, PIGMENTOS
ORGÂNICOS E CARGA MINERAL
INERTE; APRESENTAÇÃO:
SÓLIDO, MALEÁVEL, ATÓXICO;
TIPO: FOSCA; CORES SORTIDAS;
EMBALADO EM ESTOJO
CONTENDO 12 UNIDADES;
DEVENDO ATENDER À NORMA
NBR-11786, CERTIFICADO PELO
INMETRO.

Quantidade: 9.000
Unidade: Cx
Marca: Leonora
Preço Unitário: 1,02

ITEM 020

Descrição: PINCEL COM PELO
SINTÉTICO; CABO LONGO DE
MADEIRA; FORMATO
REDONDO; TAMANHO 04.

Quantidade: 3.500
Unidade: Un
Marca: Kaz
Preço Unitário: 0,40

ITEM 021

Descrição: PINCEL COM PELO
SINTÉTICO; CABO LONGO DE
MADEIRA; FORMATO
REDONDO; TAMANHO 12.

Quantidade: 3.500
Unidade: Un
Marca: Kaz
Preço Unitário: 0,52

ITEM 023

Descrição: TESOURA DE AÇO
INOX, COM CABO DE
POLIPROPILENO ATÓXICO NA
COR PRETA; PONTAS
ARREDONDADAS; APROPRIADA
PARA USO ESCOLAR OU DE
BOLSO; TAMANHO
APROXIMADO: 13 CM.

Quantidade: 3.000
Unidade: Un
Marca: Classe
Preço Unitário: 0,48

**Ata de Registro de Preços
n.º: 026/13**

Detentora: Ana Valéria Tonelotto
ME

Objeto: Registro de Preços para
aquisição de materiais escolares. –
PR 014/13

Prazo: de 15/04/13 a 14/04/14
Assinatura: 27/03/13
Itens Registrados:

ITEM 015

Descrição: GLITTER ESCOLAR;
CAIXA COM 6 TUBOS
CONTENDO 3G DO PRODUTO
EM CORES SORTIDAS.

Quantidade: 1.000
Unidade: Cx
Marca: Honey
Preço Unitário: 1,29

**Ata de Registro de Preços
n.º: 027/13**

Detentora: Boa Vista Papelaria e
Informática Ltda

Objeto: Registro de Preços para
aquisição de materiais escolares. –
PR 014/13

Prazo: de 15/04/13 a 14/04/14
Assinatura: 27/03/13
Itens Registrados:

ITEM 005

Descrição: CADERNO DIÁRIO
ESCOLAR (170 X 230MM), 48
FOLHAS.

Quantidade: 5.000
Unidade: Un
Marca: São Domingos
Preço Unitário: 0,89

ITEM 009

Descrição: COLA; LIQUIDA,
COLORIDA; PARA USO EM
BLOCAGEM, PAPEL, PAPEL
CARTAO, CARTOLINA; A BASE

DE RESINA DE PVA,
PIGMENTOS, SOLUVEL EM
AGUA; ATOXICA; SECAGEM
RAPIDA; ACONDICIONADA EM
FRASCO; PESANDO 23 GR. CADA
FRASCO; NAS CORES AZUL,
VERMELHA, AMARELA, VERDE,
BRANCA, PRETA; EM CAIXA
COM 6 FRASCOS; COM
VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.

Quantidade: 7.500
Unidade: Un
Marca: Art Max
Preço Unitário: 2,59

ITEM 019

Descrição: PAPEL; TIPO
CANSON OU SIMILAR;
GRAMATURA 140G/M2;
FORMATO A4; BRANCO; BLOCO
COM 20 FLS; PARA USO
ESCOLAR.

Quantidade: 1.200
Unidade: Un
Marca: Credeal
Preço Unitário: 1,58

ITEM 022

Descrição: PINCEL COM PELO
SINTÉTICO; CABO LONGO DE
MADEIRA; FORMATO
REDONDO; TAMANHO 14.

Quantidade: 3.500
Unidade: Un
Marca: Leonora
Preço Unitário: 0,71

**Ata de Registro de Preços
n.º: 028/13**

Detentora: J. R. da Silveira
Eletrodomésticos ME

Objeto: Registro de Preços para
aquisição de materiais escolares. –
PR 014/13

Prazo: de 15/04/13 a 14/04/14
Assinatura: 27/03/13
Itens Registrados:

ITEM 002

Descrição: BROCAL;
COMPOSTO DE PARTICULAS DE
PVC METALIZADAS; COM
DIAMETRO APROXIMADO DE
1,0MM; DESTINADO PARA
TRABALHOS ESCOLARES; COM
BOA APRESENTAÇÃO VISUAL E
SEM RESISTÊNCIA A LAVAGEM
OU A SOLVENTES; NAS CORES
DISPONÍVEIS, CONFORME
NECESSIDADE DO
R E Q U I S I T A N T E ;
ACONDICIONADO EM FRASCO
PLASTICO CONTENDO 3,0
GRAMAS.

Quantidade: 22.500
Unidade: Un
Marca: Honey
Preço Unitário: 0,21

ITEM 011

Descrição: GIZ DE CERA; PARA
DESENHO; EM PAPEL; CORES
MISTAS; TIPO LONGO; NO
FORMATO REDONDO;
M E D I N D O
11X100MM(DIAM.XCOMPR.);
COMPOSICAO BASICA DE CERAS
E PIGMENTOS ORGANICOS;
PRODUTO ATOXICO,
ANTIALERGICO; EM CAIXA

COM 12 PALITOS; DEVENDO
ESTAR EM CONFORMIDADE
COM A NORMA ABNT-NBR
NM300; E CERTIFICADO PELO
INMETRO.

Quantidade: 3.500
Unidade: Cx
Marca: Gizbel
Preço Unitário: 0,91

ITEM 024

Descrição: TINTA GUACHE;
ATOXICA; COMPOSTA DE
RESINA, ÁGUA, PIGMENTO,
CARGA, CONSERVANTE; NAS
CORES AZUL, VERDE,
VERMELHO, PRETO, BRANCO,
AMARELA, CONFORME
SOLICITAÇÃO DO
REQUISITANTE; FRASCO COM
250ML.

Quantidade: 8.000
Unidade: Un
Marca: Bambini
Preço Unitário: 1,38

**Ata de Registro de Preços
n.º: 029/13**

Detentora: Mariana Gomes de
Loyolla Artigos de Papelaria EPP

Objeto: Registro de Preços para
aquisição de materiais escolares. –
PR 014/13

Prazo: de 15/04/13 a 14/04/14
Assinatura: 27/03/13
Itens Registrados:

ITEM 014

Descrição: GIZÃO DE CERA;
TAMANHO JUMBO; ESTOJO
COM 12 CORES.

Quantidade: 3.000
Unidade: Pct
Marca: Gizbel
Preço Unitário: 1,04

**Ata de Registro de Preços
n.º: 030/13**

Detentora: Ricardo Gonçalves
Itapira - ME

Objeto: Registro de Preços para
aquisição de materiais escolares. –
PR 014/13

Prazo: de 15/04/13 a 14/04/14
Assinatura: 27/03/13
Itens Registrados:

ITEM 001

Descrição: APAGADOR DE
MADEIRA MEDINDO
APROXIMADAMENTE (150
COMPR. X 50 LARG.) MM; COM
BASE DE FELTRO; NO FORMATO
RETANGULAR; COM ESTOJO DE
MADEIRA MEDINDO
APROXIMADAMENTE (160
COMPR. X 58 LARG.) MM.

Quantidade: 800
Unidade: Un
Marca: Souza
Preço Unitário: 1,74

ITEM 004

Descrição: CADERNO DE
DESENHO; ESPIRAL; ARAME
GALVANIZADO DE 0,9 A 1,1MM;
DE FORMATO (200 X 275) MM;
COM 96 FOLHAS; SEM FOLHA DE
SEDA; FOLHA DO CADERNO
COM 63G/M2; EM

CONFORMIDADE COM A NBR NÚMERO 6045.

Quantidade: 3.500
Unidade: Un
Marca: Jandaia
Preço Unitário: 1,58

**Ata de Registro de Preços
n.º: 031/13**

Detentora: Slim Suprimentos Ltda
EPP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais escolares. – PR 014/13

Prazo: de 15/04/13 a 14/04/14
Assinatura: 27/03/13
Itens Registrados:

ITEM 003

Descrição: CADERNO BROCHURA; COSTURADO; CAPA DURA 1/4; PESANDO NO MINIMO 90G/M2; COM NO MINIMO 96 FLS; PESANDO 56 G/M2; DEVE ATENDER A NORMA NBR 6045-VERSAO 2000

Quantidade: 3.500
Unidade: Un
Marca: Maxima
Preço Unitário: 1,37

ITEM 016

Descrição: LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE; CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS.

Quantidade: 6.000
Unidade: Cx
Marca: Jocar
Preço Unitário: 1,15

**Ata de Registro de Preços
n.º: 032/13**

Detentora: Zig Giz Industria Ltda
EPP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais escolares. – PR 014/13

Prazo: de 15/04/13 a 14/04/14
Assinatura: 27/03/13
Itens Registrados:

ITEM 012

Descrição: GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO, BRANCO, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) PALITOS.

Quantidade: 2.000
Unidade: Cx
Marca: Zig Giz
Preço Unitário: 1,00

ITEM 013

Descrição: GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO, COLORIDO, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) PALITOS COM CORES SORTIDAS.

Quantidade: 2.000
Unidade: Cx
Marca: Zig Giz
Preço Unitário: 1,38

Errata:

1 - Fica alterado o extrato do Contrato n.º: 254/11 TA 05/13, publicado à edição n.º 544 do dia 15/02/13, passando a ter a seguinte redação:

“Assinatura: 20/03/13”

São João da Boa Vista, 15 de Abril de 2013.

Douglas da Silva Vitielli – Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira - Diretor Substituto do Depto. de Administração

EDITAL Nº 06/2013

NOTIFICAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuarem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza. O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO

JOÃO CARLOS GROSSO E ROSANA BATISTA GROSSO / 10 – 112 – 166 – 1 / 315-2013;

VICENTE PEDRO MARTINS E MARIA DO CARMO DE JESUS / 11 – 27 – 232 – 1 / 316-2013;

JOÃO BATISTA CARVALHO DE NORONHA E OUTROS / 29 – 44 – 27 – 1 / 328-2013;

JOÃO BATISTA CARVALHO DE NORONHA E OUTROS / 29 – 44 – 29 – 1 / 330-2013;

LUIS ANTONIO BRAGAGNOLO / 34 – 2 – 22 – 1 / 338-2013;

REGINA CÉLIA LOPES CARDOSO DE CASTRO / 39 – 7 – 80 – 1 / 352-2013;

JOSÉ R. MARTINELLI E OUTRO / 9 – 32 – 234 – 1 / 392-2013;

IGNACIO SILVA / 10 – 18 – 52 – 1 / 393-2013.

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 07/2009

Ajudante de Serviços Gerais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 07/2009 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
88º BRUNO HENRIQUE DIONISIO CAZARIM –RG 46.211.005-9

89º MICHEL GOMES DOS REIS FABIO – RG 47.372.000-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de dois mil e treze (09/04/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 10/2010

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo – PMSJBV nº 10/2010, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, a fim de assumir as vagas temporárias para o emprego de Auxiliar Administrativo. O prazo para o comparecimento é de 16/04/2013 à 18/04/2013.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
14º ALINE ANGELINI THOMÉ –RG 47.873.035-4

15º LUCAS MALDONADO VALENTE – RG 47.934.211-8

16º GERUSA DE FÁTIMA VALIM – RG 15.214.803-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de dois mil e treze (09/04/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN
Diretora do Depto. De Saúde

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Depto. de Educação

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 05/2009

Auxiliar Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 05/2009 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
95º MONIQUE BARION PEREIRA – RG 46.443.533-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de dois mil e treze (09/04/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2009

COZINHEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2009 para o cargo de **Cozinheiro**, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos

Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
59º ROSELIA DE CASSIA
TENARI DIAS – RG 26.817.012-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de dois mil e treze (09/04/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 03/2012

COZINHEIRO (A)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV n.º 03/2012, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jardim Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de **Cozinheiro**. O prazo para o comparecimento é de 16/04/2013 a 18/04/2013.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
16º FLAVIA DEZENA DA SILVA
– RG 28.017.468-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de dois mil e treze (09/04/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ
Diretora do Departamento de
Educação

PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 08/2011

MONITOR DE ENSINO DE
JOVENS E ADULTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo PMSJBV de n.º 08/2011, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para assumirem as vagas temporárias de Monitor de Ensino de Jovens e Adultos. O período para o comparecimento é de 16/04/2013 à 18/04/2013.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga, podendo esta Municipalidade convocar os próximos classificados.

MONITOR DE ENSINO DE
JOVENS E ADULTOS

28º JANE CARVALHO JACINTO
– RG 40.355.504-8
29º HELLEN VIVIANE DE ASSIS
GREGORIO – RG 41.669.127-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de dois mil e treze (09/04/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos
Humanos

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ
Diretora do Depto. de Educação

CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N.º 01/2012

Professor de Apoio na Educação
Básica – 40h

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de n.º 01/2012 para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/ SEMANAIS, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr.

Durval Nicolau n.º 125 –Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE APOIO NA
EDUCAÇÃO BÁSICA - 40 H/
SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO / NOME / RG
44º MARCELA APARECIDA DA
SILVA – RG 46.826.119-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de dois mil e treze (09/04/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 09/2010

SERVENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV n.º 09/2010, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jardim Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de **Servente**. O prazo para o comparecimento é de 16/04/2013 a 18/04/2013.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

SERVENTE

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
08º JOSIANE APARECIDA
TRAFANE – RG 32.903.755-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de dois mil e treze (09/04/2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
MUNHOZ
Diretora do Departamento de
Educação

DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. 204/13 Eng.ª – Mario Lucio Zago

Avenida Dr. Durval Nicolau, n.º 920 – Jd. Nova São João - SJBV/SP
Resp. Técnico: Milton C.Magalhães Pigati - CREA 5061317539.
Publique-se.\anbb\

Proc. 701/13 Eng.ª – Ebcoffee Com. Exp.Interm. E Negócios de Café Ltda.

Rua Antenor D. De Souza, 2011 – lote 42 – Gleba A-1-B – S. Jd. Da Capituva - SJBV/SP
Resp. Técnico: Milton C.Magalhães Pigati - CREA 5061317539.
Publique-se.\anbb\

Proc. 543/13 Eng.ª – Edvaldo Guezin de Lima e Delison Luis Valim de Souza.

Rua Oswaldo Américo Carneiro, n.º 578 – esq. Com Rua Francisco Palma Travassos – Jd. Magalhães - SJBV/SP
Resp. Técnico: Felipe Guimarães Arten - CREA 5061922110.
Publique-se.\anbb\

Proc. 1538/11 Eng.ª – Beatriz Santamaria.

Av. Dona Gertrudes, área A - Centro - SJBV/SP
Resp. Técnico: Fausto de O.Fontão F. - CREA 0601586735.
Publique-se.\anbb\

Proc. 175/13 Eng.ª – Sonia Regina Machado Nogueira
Rua Serafim José Ferreira, lote 08 B – Vila N.Sra.Fatima - SJBV/SP
Resp. Técnico: Jose Paulo Cirto - CREA 0685141705/D
Publique-se.\anbb\

Proc. 2699/13 Eng.ª – Silvio Cesar Biazoto

Rua Henrique C. De Vasconcelos, n.º 2420 – Vila Ten.Vasconcelos - SJBV/SP
Resp. Técnico: Fabio Luiz da Cruz - CREA 5062543646
Publique-se.\anbb\

Proc. 690/13 Eng.ª – Alfredo Cesar Sensini

Rua Severo A. Pereira, n.º 278 – Lote 10 – Qd. 01 – Vila Loyola - SJBV/SP

Resp. Técnico: Milton C.M.Pigati - CREA 5061317539
Publique-se.\anbb\

Proc. 384/13 Eng.ª – Michele Gianelli Rodrigues

Rua Campos Sales, n.º 741 - Centro - SJBV/SP
Resp. Técnico: José E.Damasceno Jr. - CAU 59.196-3
Publique-se.\anbb\

PUBLIQUE-SE

Proc. 095/13 – Rosana Rodrigues Pereira

Rua Olaia, nº 14 – Centro - SJBV/SP

Em 25/03/13, houve retorno do AR ref. NRMulta nº 1265/AF sem que o mesmo tenha sido recebido pela notificada.

Publique-se.\anbb\

Proc. 160/13 – S B Alimentos Comercial Ltda EPP

Rua Santa Maria, nº 173 – Vila Brasil - SJBV/SP

Em 22/03/13, houve retorno do AI nº 11484/AL sem que o mesmo tenha sido recebido pelo atuado.

Publique-se.\anbb\

Proc. 212/13 – Juliana Lago Silveira Montouro ME

Rua Santa Maria, nº 208 – Vila Brasil – SJBV/SP

Em 25/03/13, elaborado AI nº 11483/AL conf. Art. 122 inciso XIX da Lei nº 10.083/98, c/c art. 15 e 17 da Lei nº 5.991/73, c/c art. 3 da RDC 44/09.

Publique-se.

Proc. 213/13 – João Batista Domingues Muniz

Rua João Pio Vaz, nº 384 – Jardim Fleming - SJBV/SP

Em 21/03/13, elaborado AI nº 11490/AL conf. Art. 3º inciso XV, 5º inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 e 10 e 18 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 345, 348, 355 inciso IV, 357, 358 parágrafo único inciso IV, 364 inciso III do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.

Publique-se.

Proc. 215/13 – Aparecida Nogueira dos Reis / Neide Nogueira dos Reis Mariano

Rua Lurdes Maria de Almeida, nº 09 – Vila Luzitana - SJBV/SP

Em 22/03/13, elaborado AI nº 11494/AL conf. Art. 3º inciso XV, 5º inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 345, 348, 355 inciso IV, 358 parágrafo único inciso IV, 364 inciso III e 539 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.

Publique-se.

Proc. 216/13 – Ferrovias Centro Atlântica S/A

Rua Major Braga, s/nº - Praça da Estação – Centro – Aguai/SP

Em 25/03/13, elaborado AI nº 11495/AL conf. Art. 3º inciso V, 5º inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 345, 348, 355 inciso IV, 357, 358 parágrafo único inciso IV, 364 inciso III do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.

Publique-se.

Proc. 217/13 – Produção e Comércio de Sementes Valim & Valim Ltda

Rua Henrique C. de Vasconcelos, nº 1424 - DER – SJBV/SP

Em 25/03/13, elaborado AI nº 11496/AL conf. Art. 6º, 24, 25 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.

Publique-se.

Proc. 218/13 – Alberto Carmo Frazatto

Rua Dr. Quirino, nº 734 Sala 92 - Centro – Campinas/SP

Em 26/03/13, elaborado AI nº 11497/AL conf. Art. 345, 348, 355 inciso IV, 357, 358 parágrafo único inciso IV, 364 inciso III do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.

Publique-se.

Proc. 214/13 – Stefania Siqueira Andrade - ME

Av. Senador Marcos Freire, nº 116 – Vila Brasil – SJBV/SP

Em 21/03/13, elaborado AI nº 11493/AL conf. Art. 122 inciso XIX da Lei nº 10.083/98, c/c o Artigo 9º § 1º do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78, c/c o Artigo 12 parágrafo único da Portaria nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde e Ofício nº 008/2013 – RGDS1 da Sabesp.

Publique-se.

Proc. 219/13 – L. G. Soares Tabacaria ME

Rua Ademir de Barros, nº 162 – Centro – SJBV/SP

Em 25/03/13, elaborado AI nº 11488/AL conf. Art. 122 inciso I da Lei nº 10.083/98,

Publique-se.

Proc. 225/13 – Francisco da Costa Neto

Rua Bernardino de Campos, nº 151 A - Centro – SJBV/SP

Em 26/03/13, elaborado AI nº 11498/AL conf. Art. 122 inciso I e 118 inciso V da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.\anbb\

Proc. 235/13 – Distribuidora de Bebidas Weber Ltda

Rua Claudio Pelegrino dos Reis, nº 108 – Jd. Industrial – SJBV/SP

Em 27/03/13, elaborado AI nº 11487/AL conf. Art. 122 inciso VII da Lei nº 10.083/98, RDC nº 216 de 15/09/2004, ítem 4.3.1

Publique-se.\anbb\

Proc. 237/13 – Wagner Buzzo

Rua Josias Freire Santiago, nº 174 - DER – SJBV/SP

Em 03/04/13, elaborado AI nº 11500/AL conf. Art. 19 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.

Publique-se.\anbb\

Proc. 241/13 – Manoel Felix Aliende

Rua Manoel da Costa Patrão, nº 62 - DER – SJBV/SP

Em 04/04/13, elaborado AI nº 11501/AL conf. Art. 9º aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.

Publique-se.\anbb\

Proc. 242/13 – Gabrieli Todero de Lima ME

av. Profª Isette Correa Fontão, nº 1621 A – Jd. Das Flores -SJBV/SP

Em 01/04/13, elaborado AI nº 11499/AL conf. Art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.\anbb\

INDEFERIMENTO DE LICENÇA/CADASTRO

Proc. 704/11 – Amanda Oliva Pivatto

Rua Marechal Deodoro, nº 235 – 3º andar – sala 34 - Centro - SJBV/SP.

Encerramento de atividade no local.

Publique-se.\anbb\

CANCELAMENTO LICENÇA/CADASTRO

Proc. 838/08 E 839/08 – Jairo Alves V. G. Do Sul - ME

Rodovia SP 344 S/Nº - KM 215 – Zona Rural - SJBV/SP

Publique-se.

Proc. 292/12 – Drogaria 3 Irmãs Ltda ME

Av. Profª Isette Correa Fontão, nº 1760 – Jd. Ipê – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 153/12 – Breno Miguel de Oliveira Jesus ME

Av. Profª Isette Correa Fontão, nº 1640 – Jd. Das Flores – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 531/11 – Fonseca & Junqueira Com. De Canudos Ltda.

Rua Salomão Elias, nº 245 – Vila Brasil – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 156/13 – Maria Helena Paulino Franco ME

Av. Maria Regina M. Nalli, 163 – Jd. D. Nicolau - SJBV/SP.

Em 28/03/2013, deferido o recurso ref. AI nº 11480/AL com prazo de 60 dias.

Publique-se.\anbb\

Proc. 113/13 – Fish Bar Ltda ME

Rua Gabriel Pio Loyola, nº 249 – Vila Loyola - SJBV/SP.

Em 01/04/2013, deferido o recurso ref. AI nº 11468/AL.

Publique-se.\anbb\

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Proc. 617/04 – T.E.N.Império Ltda ME

Rua Santa Terezinha, nº 250 sala 01 – Jd. Bela Vista - SJBV/SP.

Solicitado alteração de razão social para Tereza do Império ME.

Publique-se.\anbb\

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 09 de Abril de 2013

SILVANA MARTA PASSONI
MOREIRA FERREIRA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEIS

LEI Nº 3.277, DE 02 DE ABRIL DE 2.013

“Concede abono aos servidores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista”.

(Autor: Mesa da Câmara Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Artigo 1º: Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal, um abono a ser pago de R\$ 157,00 (Cento e cinquenta sete reais).

Parágrafo único: O abono a que se refere este artigo, será pago em uma única parcela e não incorporará para nenhum efeito legal, exceto para fins de incidência de contribuição previdenciária e FGTS dos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, bem como para fins de tributação do imposto de renda na fonte.

Artigo 2º : As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Artigo 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de abril de dois mil e treze (02.04.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.278, DE 02 DE ABRIL DE 2.013

“Altera a redação da ementa e do Artigo 1º, da Lei nº 2.136, de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METÁLICOS PROTENDIDOS

LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 65.815.441/0001-97, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterada a ementa da Lei nº 2.136, de 28 de agosto de 2007, que passará a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a AÇOLINK ESTRUTURA E OBRAS LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 65.815.441/0001-97, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003.”

ARTIGO 2º: Fica alterado o Artigo 1º, da Lei nº 2.136, de 28 de agosto de 2007, que passará a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a AÇOLINK ESTRUTURA E OBRAS LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 65.815.441/0001-97, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar uma unidade de indústria e comércio de móveis para escritório, indústria e comércio de metais protendidos, indústria de estruturas metálicas, com serviços de montagens em estruturas metálicas, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 527/2006, assim identificado:

“Lote ‘3’ da Quadra ‘A’ do Distrito Industrial, com área total de 5.097,13 m² (cinco mil, noventa e sete metros quadrados e treze centímetros quadrados).”

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de abril de dois mil e treze (02.04.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.279,
DE 02 DE ABRIL DE 2.013**

“Altera a redação do Artigo 1º, da Lei nº 1.660, de 27 de setembro de 2005, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a INDUSTRIA DE EMBALAGENS DE MADEIRA OLIVEIRA LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 07.564.624/0001-80, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterado o Artigo 1º, da Lei nº 1.660, de 27 de setembro de 2005, que passará a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a INDUSTRIA DE EMBALAGENS DE MADEIRA OLIVEIRA LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 07.564.624/0001-80, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar uma unidade para fabricação de embalagens de madeira e tanoaria e chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada e seus subprodutos, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 4301/05, assim identificado:

“Lote 2, da quadra A, do Distrito Industrial, com 4.173,00 m² (quatro mil, cento e setenta e três metros quadrados)”

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de abril de dois mil e treze (02.04.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.280,
DE 02 DE ABRIL DE 2.013**

“Dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade da Empresa

Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI ao Município de São João da Boa Vista, de acordo com disposto no Artigo 17, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8666/93 e no Artigo 99, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, autoriza o Município de São João da Boa Vista a receber os imóveis em doação sem encargos, autoriza o Município de São João da Boa Vista a alienar os imóveis mediante o procedimento licitatório sob a modalidade de leilão, nos termos do Art. 22, § 5º da Lei Federal nº 8666/93 e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica a Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, autorizada a doar ao Município de São João da Boa Vista, nos termos do Artigo 17, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8666/93 e no Artigo 99, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, os imóveis abaixo especificados, assim identificados:

I - Lote nº 01, da Quadra “A”, com área total de 205,38m² e frente para Rua Antonio M. Felipe, no Jardim Vale do Sol, objeto da matrícula nº 41.050 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista;

II - Lote nº 08, da Quadra “B”, com área total de 238,00m² e frente para Rua Onofre de Castro, no Jardim Vale do Sol, objeto da matrícula nº 41.079 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista;

III - Lote nº 35, da Quadra “G”, com área total de 221,66m² e frente para Rua Elpidio Peres, no Jardim Primavera, objeto da matrícula nº 41.256 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista;

IV - Lote nº 01, da Quadra “R”, com área total de 225,96m² e frente para Rua Adélia Miucci Peres, no Jardim Primavera, objeto da matrícula nº 41.511 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista

V - Lote nº 09, da Quadra “R”, com área total de 178,00m² e frente para Rua Adélia Miucci Peres, no Jardim Vale do Sol, objeto da matrícula nº 41.519 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista

ARTIGO 2º: Para efeito da doação fica atribuído aos imóveis descritos no Art. 1º desta lei o valor total de R\$ 208.558,41 (duzentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), de conformidade com os laudos elaborados pelos peritos nomeados pelo Ato nº 001/13, de 23 de janeiro de 2013, sendo que os valores individuais dos imóveis são os seguintes:

I - Lote nº 01, da Quadra “A”, com área total de 205,38m² e frente para Rua Antonio M. Felipe, no Jardim Vale do Sol, objeto da matrícula nº 41.050 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, avaliado em R\$ 39.647,57 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos);

II - Lote nº 08, da Quadra “B”, com área total de 238,00m² e frente para Rua Onofre de Castro, no Jardim Vale do Sol, objeto da matrícula nº 41.079 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, avaliado em R\$ 37.672,19 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezenove centavos);

III - Lote nº 35, da Quadra “G”, com área total de 221,66m² e frente para Rua Elpidio Peres, no Jardim Primavera, objeto da matrícula nº 41.256 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, avaliado em R\$ 51.023,42 (cinquenta e um mil, vinte e três reais e quarenta e dois centavos);

IV - Lote nº 01, da Quadra “R”, com área total de 225,96m² e frente para Rua Adélia Miucci Peres, no Jardim Primavera, objeto da matrícula nº 41.511 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, avaliado em R\$ 49.785,69 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos);

V - Lote nº 09, da Quadra “R”, com área total de 178,00m² e frente para Rua Adélia Miucci Peres, no Jardim Vale do Sol, objeto da matrícula nº 41.519 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, avaliado em R\$ 30.429,54 (trinta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

ARTIGO 3º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação os imóveis descritos no Art. 1º desta lei, sem encargos, sendo que, no ato da doação, a doadora deverá declarar expressamente a sua renúncia ao direito de haver do Município donatário qualquer eventual despesa havida com a área em questão.

Parágrafo único: Ficam desafetados do uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de São João da Boa Vista, os imóveis descritos no Art. 1º desta lei.

ARTIGO 4º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a alienar mediante o procedimento licitatório sob a modalidade de leilão, os imóveis descritos no Artigo 1º desta lei, nos termos do Art. 22, § 5º, da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros obtidos com a alienação dos imóveis descritos no Artigo 1º desta lei ficarão vinculados e serão aplicados na aquisição de equipamentos.

ARTIGO 5º: A presente lei, o ato que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de abril de dois mil e treze (02.04.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.671, DE 01 DE ABRIL DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 067 de 26/03/2013, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Substituir no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nomeado pela Portaria nº 7.361, de 23/10/2012, os membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Substituir Cláudia Chiavegati Milan Galetti, Membro Titular por FERNANDA MARIA VITAL OLIVEIRA.

Substituir Juliana da Silva Rodrigues Membro Suplente por MARCIA CRISTINA TARIFA VASCONCELLOS SILVA.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/03/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e treze (01.04.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.672, DE 01 DE ABRIL DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 068 de 26/03/2013, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Substituir no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nomeado pela Portaria nº 7.361, de 23/10/2012, o membro abaixo relacionado:

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADE QUE ATENDA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA
Substituir Daniela Barbeitos Rodrigues, Membro Titular por TATIANA LOPES COSTA GRILO.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/03/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e treze (01.04.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.673, DE 01 DE ABRIL DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 069 de 26/03/2013, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Substituir no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD nomeado pela Portaria nº 7.054, de 10/05/2012, o membro abaixo relacionado:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Substituir Juliana da Silva Rodrigues, Membro Titular por GISELE FERREIRA LIMA.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/03/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e treze (01.04.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.674, DE 01 DE ABRIL DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 077 de 26/03/2013, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Substituir no Conselho Municipal de Entorpecentes – COMEN nomeado pela Portaria nº 6.164, de 16/05/2011 e alterada pela Portaria nº 6.992, de 20/04/2012, os membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Substituir Flávia Lisboa Biotto, Membro Titular por DANIELLE FERNANDES SPRENGEL.

Substituir Marcia Angelina Marcondes, Membro Suplente por SILVIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA VALOTA.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Substituir Christiane Rodrigues Silva Lopes, Membro Suplente por DEISE FAENSE FERREIRA

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e treze (01.04.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.675, DE 01 DE ABRIL DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 079 de 26/03/2013, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Substituir no Conselho Municipal do Idoso - CMI nomeado pela Portaria nº 7.295, de 04/09/2012, os membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Substituir Marilena Cirto Ferraraz, Membro Titular por SONIA CRISTINA DE CARVALHO OLIVEIRA.

Substituir Fernanda Maria Vital Oliveira, Membro Suplente por GISELE CRISTINA DOS REIS DOVAL.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/03/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e treze (01.04.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.676, DE 01 DE ABRIL DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 080 de 26/03/2013, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Substituir no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS nomeado pela Portaria nº 6.215, de 07/06/2011, o membro abaixo relacionado:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Substituir Maria Imaculada Valota Francisco, Membro Suplente por GABRIELA CENZI ALVES.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e treze (01.04.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.677,
DE 01 DE ABRIL DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o Despacho nº 081 de 26/03/2013, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Substituir na Instância de Controle Social – ICS do Programa Bolsa Família - PBF nomeado pela Portaria nº 7.566, de 29/01/2013, o membro abaixo relacionado:

**REPRESENTANTE DO PODER
PÚBLICO**

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Substituir Maria Imaculada Valota Francisco, Membro Suplente por **GABRIELA CENZI ALVES.**

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e treze (01.04.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.678,
DE 01 DE ABRIL DE 2.013**

“Acrescenta a alínea “j” ao Artigo 4º da Portaria nº 3.304, de 11 de janeiro de 2.007, que cria o Comitê de Vigilância à Mortalidade Materna e Infantil no Município de São João da Boa Vista”

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o Despacho nº 026 de 19/03/2013, elaborado pela Diretora do Departamento de Municipal de Saúde, informando que:

O Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna e Infantil, em sua reunião realizada em 06/12/2012, sugeriu a inclusão no Comitê Municipal de um representante do Conselho Tutelar Municipal;

A gestão municipal está de acordo e reconhece a importância da participação desse segmento no Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna e Infantil;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Fica acrescentada a alínea “j” ao Artigo 4º da Portaria nº 3.304, de 11 de janeiro de 2.007, com a seguinte redação:

“ARTIGO 4º: ...

j) um membro titular e um suplente representando o Conselho Tutelar Municipal”.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e treze (01.04.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.679,
DE 04 DE ABRIL DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o Sr. **GUSTAVO BELLONI RODRIGUES FERREIRA**, portador do RG nº 34.380.353-7, para no período de 11/04/2013 a 25/04/2013 substituir o Sr. Luiz Carlos Sartori, Diretor do Departamento de Administração, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dois dias do mês de abril de dois mil e treze (04.04.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.680,
DE 05 DE ABRIL DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a licença médica do servidor Geraldo Menin;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o Sr. **JOEL GUTIERREZ**, portador do RG nº 15.689.975, para substituir o Sr. Geraldo Menin, Diretor da Escola Prof. Hugo Sarmiento, por motivo de licença médica, enquanto perdurar seu afastamento, percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/03/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e treze (05.04.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.681,
DE 05 DE ABRIL DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Leonardo Eidi Elias da Silva, portador do RG nº 34.007.707-4, aprovado no concurso público nº 05/2009, para o cargo de Auxiliar Administrativo, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 7.555, de 24 de janeiro de 2013;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 01 de abril de 2013, os efeitos da Portaria nº 7.555, de 24 de janeiro de 2013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e treze (05.04.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.682,
DE 05 DE ABRIL DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da servidora Isis Helena Valim Bento,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ROSELIA DE CASSIA TENARI DIAS**, portadora do RG nº 26.817.012-5, classificada em 59º lugar no concurso público nº 04/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e treze (05.04.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.683,
DE 05 DE ABRIL DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Therezinha Francisco Ciconi Trevisan,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MONIQUE BARION PEREIRA**, portadora do RG nº 46.443.533-X, classificada em 95º lugar no concurso público nº 05/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e treze (05.04.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.684,
DE 05 DE ABRIL DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração do Sr. Sebastião Mendes dos Santos,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **BRUNO HENRIQUE DIONISIO CAZARIM**, portador do RG nº 46.211.005-9, classificando em 88º lugar no concurso público nº 07/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e treze (05.04.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.685,
DE 05 DE ABRIL DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração do Sr. Paulo Henrique Lino;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **MICHEL GOMES DOS REIS FABIO**, portador do RG nº 47.372.000-0, classificado em 89º lugar no concurso público nº 07/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e treze (05.04.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.686,
DE 05 DE ABRIL DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da servidora Carla Conceição Inocêncio Teodoro;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARCELA APARECIDA DA SILVA**, portadora do RG nº 46.826.119-9, classificada em 44º lugar no concurso público nº 01/2012.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e treze (05.04.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.687,
DE 08 DE ABRIL DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso I do Artigo 11 da Lei 110/98, combinada com as Leis 447/2000 e 748/2001, a Sra. **FLAVIA CAVALCANTE DE CARVALHO**, portadora do RG nº 29.250.565-6, para a partir de 02/04/2013 ocupar o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e treze (08.04.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA**

**RESOLUÇÃO
Nº 13/2013**

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Temporária de Visita Técnica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista e, dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São João da Boa Vista, através de sua presidenta infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA e na Lei Municipal nº 2.336, de 10 de julho de 2.008 e suas alterações, e;

Considerando, ainda, deliberação feita em reunião ordinária do CMDCA no dia 07 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Temporária de Visita Técnica para emitir parecer sobre as condições de funcionamento da entidade que subsidiará a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º - Deverão constar do parecer as informações sobre o cumprimento ou não dos requisitos estabelecidos em Resoluções bem como recomendação ao plenário pelo deferimento ou indeferimento.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes grupos e membros para a composição da Comissão Temporária de Visita Técnica de que trata o artigo primeiro desta Resolução:

I – Grupo A os quais visitarão as Entidades Casa da Criança e Camid;
a) Rosiane Sueli dos Santos;
b) Adriane Soares; e
c) Amanda G. Pessoa .

II – Grupo B os quais visitarão as Entidades Pastoral da Criança e AEHA;
a) Cristiane Taliba;
b) Haline Adriana R. Marani; e
c) Grazielle de Cassia D. de Luca.

III – Grupo C os quais visitarão as Entidades Lar Meimei e Caacch;
a) Sônia Elisa R. Ius,
b) Ana Rita A. de Godoi; e
c) Silvana Moraes G. Pirolla.

IV – Grupo D os quais visitarão as Entidades Lar do Pequeno Vicente e APPD “São Francisco de Assis”;
a) Ivone Aparecida dos Santos;
b) Vanessa Tassoni S. Esteves;
e
c) Tatiana Lopes C.Grillo.

V – Grupo E os quais visitarão as Entidades Ceac e APAE;
a) Antonio Cesar Valdo;

b) Ivan Coimbra; e
c) Jobes Aparecido Alves Moreira.

Art. 4º - A Comissão deverá verificar na visita a coerência entre o conteúdo do Plano de Ação apresentado pela entidade e o observado na prática.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 08 de abril de 2013.

Cristiane M.S. Taliba Aurilietti
Presidenta do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 14/2013

Dispõe sobre registro de entidades sem fins lucrativos e inscrição de programas ou projetos que tenham por objetivo a educação profissional de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista – CMDCA, através de sua presidenta infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA e na Lei Municipal nº 2.336, de 10 de julho de 2.008 e suas alterações;

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 90 e artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 que estabelecem, respectivamente, que as entidades governamentais e não governamentais devem inscrever seus programas de proteção e sócio educativos destinados às crianças e adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e que as entidades não-governamentais devem, como condição para o seu funcionamento, ser registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o teor da Resolução nº 74, de 13 de setembro de 2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência aos adolescentes e à educação profissional;

Considerando, ainda, deliberação feita em reunião ordinária do CMDCA no dia 07 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos com vistas ao registro de entidades e inscrição de programas de entidades governamentais e não-governamentais de atenção à criança e ao adolescente em São João da Boa Vista.

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - São objetivos a serem alcançados com a presente Resolução:

I. registrar as entidades não-governamentais que desenvolvam programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes;

II. inscrever os programas de entidades governamentais e não-governamentais voltados à promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

III. subsidiar a criação de programas que atendam às exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV. propiciar o mapeamento das entidades que desenvolvem ações voltadas para crianças e adolescentes em São João da Boa Vista;

V. proceder ao mapeamento das entidades sem fins lucrativos que façam a intermediação do trabalho de adolescentes, promovam o trabalho educativo e ofereçam cursos de profissionalização e aprendizagem.

**CAPÍTULO II
DO REGISTRO E DA
INSCRIÇÃO**

Seção I – Do Registro de Entidades sem fins lucrativos

Art. 3º - Corresponde ao procedimento de registrar junto ao CMDCA aquelas entidades que tenham por missão o desenvolvimento de ações voltadas especificamente para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme as seguintes categorias:

- I. promoção;
- II. defesa;
- III. educação profissional.

Art. 4º - Serão registradas na categoria promoção as entidades que tenham entre seus objetivos estatutários a atuação no fomento aos direitos de crianças e adolescentes, através de:

I. desenvolvimento de ações que contribuam para formulação e implementação de programas e políticas públicas voltados especificamente para crianças e adolescentes;

II. execução direta de programas de proteção e/ou sócio-educativo nos termos do artigo 90 e 91 da Lei Federal 8.069/1990.

Art. 5º - Serão registradas na categoria defesa aquelas entidades que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de ações voltadas para a responsabilização dos violadores dos direitos de crianças e adolescentes, através de:

- I. ações judiciais;
- II. procedimentos e medidas administrativas;
- III. mobilização social e medidas sócio - políticas.

Art. 6º - Serão registradas na categoria educação profissional as entidades que promovam o trabalho educativo e ofereçam cursos de profissionalização e aprendizagem voltados para adolescentes.

Parágrafo único - Os programas de aprendizagem pressupõem a formação técnico-profissional metódica articulada com o ensino regular de adolescentes na faixa etária de 14 aos 18 anos incompletos, observado o disposto nos artigos 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 8.060/90, respeitando-se sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e o princípio da proteção integral.

Art. 7º - O registro ficará sujeito à revalidação bianual.

§ 1º - O registro bianual deverá ser requerido no prazo de 90 (noventa) dias anterior ao seu vencimento, munidos de documentação atualizada e cópia do respectivo certificado de registro ou inscrição anterior.

§ 2º - Prorrogam-se as validades dos registros expedidos anterior a esta resolução até 31 de agosto de 2013.

Seção II - Da Inscrição de Programas ou Projetos

Art. 8º - A inscrição dos programas ou projetos deverá ser realizada quando de sua implementação, devendo ser renovado anualmente, observados os requisitos de inscrição previstos na presente resolução.

Art. 9º - As alterações, criação ou extinção de programas ou projetos deverão ser imediatamente comunicados ao CMDCA.

**CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS**

Art. 10 - São requisitos para o registro de entidades no CMDCA:

I. executar plano de trabalho compatível com os princípios do ECA;

II. estar regularmente constituída;

III. ter em seus quadros pessoas idôneas;

IV. apresentar a documentação exigida pelo CMDCA.

Art. 11 - As entidades que desenvolvem ações de atendimento direto devem preencher ainda os seguintes requisitos:

I. realizar atendimento de acordo com os programas e regimes preceituados pelo art. 90 e 91 do ECA;

II. prestar atendimento sistemático e contínuo;

III. oferecer instalações físicas compatíveis com o regime proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, caso desenvolvam ações de atendimento direto;

IV. prestar atendimento à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social;

V. ter quadro de pessoal qualificado e compatível com o regime proposto;

VI. constar nas finalidades estatutárias da entidade o atendimento à criança e/ou adolescente.

Art. 12 - As entidades que desenvolvem cursos de profissionalização devem observar, além dos requisitos previstos no artigo anterior, as normas estabelecidas na Portaria nº 702/2001 do Ministério do Trabalho e Emprego e Decreto Federal nº 2.208, de 17 de abril de 1997.

§ 1º - Os conteúdos básicos dos cursos profissionalizantes deverão conter noções de direito e cidadania, meio-ambiente, ética, relações do trabalho, relações interpessoais, língua portuguesa e novas tecnologias.

§ 2º - Deverá ser assegurado ao aprendiz o acompanhamento sistemático de uma equipe interdisciplinar durante sua formação, sua inserção e seu desenvolvimento no mundo do trabalho e desligamento do programa.

**CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO
NECESSÁRIA**

Seção I – Documentos para Registro de Entidades Não-Governamentais

Art. 13 - São documentos exigidos para entidades de atendimento não-

governamentais com sede e foro em São João da Boa Vista.

I. requerimento solicitando registro da entidade assinado pelo presidente da entidade, dirigido à Presidência do CMDCA no prazo de 90 (noventa) dias anterior ao seu vencimento. (anexo I);

II. cópia do CNPJ atualizado;

III. cópia do estatuto da entidade, registrado em cartório, com suas respectivas alterações;

IV. cópia da ata da assembleia que elegeu a última diretoria registrada em cartório;

V. cópia do RG e CPF do representante legal e declaração de idoneidade (anexo II);

VI. plano de trabalho anual;

VII. programa ou projeto a ser inscrito (anexo III);

VIII. cópia da declaração de utilidade pública, municipal estadual e federal, conforme dispôr;

IX. cópia do registro da entidade no Conselho Municipal competente;

X. cópia da autorização de funcionamento, fornecida pelo Sistema Municipal de Ensino, em se tratando de escola ou centro de educação infantil, desde que não desenvolva exclusivamente programas da política de educação;

XI. a relação dos cursos de profissionalização oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações; programa, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, idade dos participantes;

XII. cópia do balanço patrimonial do último exercício;

XIII. certidões negativas de débitos do INSS, FGTS atualizadas;

XIV. em caso de alterações feitas nos estatutos, regimento interno, certidões, eleições e/ou mudanças de membros da diretoria, dados cadastrais, assim como toda e qualquer alteração feita pela entidade no período de validade do registro deverá ser informada oficialmente ao CMDCA;

XV. nos casos de documentos faltantes, a entidade não governamental deverá protocolar justificativa na Secretaria Executiva do CMDCA e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar os documentos ao CMDCA;

XVI. no caso de indeferimento do registro caberá à entidade o pedido de recurso num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua

publicação no jornal oficial do município;

XVII. o processo deverá ser elaborado e apresentado em ordem cronológica dos anexos, seguindo o *check-list*.

Parágrafo único - Os documentos referidos no inciso XI somente serão exigidos para aquelas entidades que estejam desenvolvendo ações de atendimento direto a crianças e adolescentes e/ou educação profissional à adolescente.

Art. 14 - Quando se tratar de unidade mantida pela entidade-sede, esta deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

I. regimento interno da unidade mantida ou documento equivalente;

II. ata da entidade mantenedora ou documento equivalente, concedendo ou não autonomia administrativa à unidade mantida;

III. demonstrativo anual de receitas e despesas da unidade mantida.

Art. 15 - Quando se tratar de entidades que não sejam de atendimento, mas que sejam de assessoramento ou defesa e garantia de direitos – seguindo o disposto do artigo 3º da Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011 – e que não desenvolvam programas de proteção ou sócio-educativos, conforme artigo 90 do ECA, a entidade deverá proceder inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 16 - A entidade que desenvolve programas de profissionalização de adolescentes que tiver seu programa inscrito no CMDCA terá o prazo de três meses, após o início de suas atividades, para apresentar relatório, contendo:

I. relação de estabelecimentos que realizarão contratação de aprendizes;

II. ramo de atividade dos estabelecimentos;

III. curso profissionalizante oferecido e seu início e término;

IV. número de aprendizes a serem contratados de acordo com a legislação vigente;

V. relação nominal de aprendizes contratados.

§ 1º - A entidade que não cumprir o estabelecido neste artigo terá a inscrição do Programa de Aprendizagem suspensa, por 60 dias, até que apresente o relatório de início das atividades.

§ 2º - Vencido o prazo de suspensão será cancelada a inscrição do

Programa de Aprendizagem no CMDCA.

Seção II - Dos Documentos para Inscrição dos Programas de Entidades Governamentais

Art. 17 - São documentos exigidos para inscrição de programas de entidades governamentais:

I. requerimento solicitando a inscrição do programa ou projeto, dirigido à Presidência do CMDCA, no prazo de 90 (noventa) dias anterior ao seu vencimento. (anexo IV);

II. cópia do CNPJ atualizado;

III. cópia do ato de nomeação do dirigente da entidade;

IV. plano de trabalho anual;

V. programa ou projeto a ser inscrito (anexo III);

VI. a relação dos cursos, programas ou atividades oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: conteúdo, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, faixa etária a ser atendida.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 18 - O pedido de registro e inscrição deverá ser protocolado na sede do CMDCA pela Secretária Executiva do CMDCA, que o atuará e dará andamento ao processo de acordo com as normas internas.

Art. 19 - O pedido de registro e inscrição terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para tramitação até apreciação do colegiado, contados da data do protocolo da documentação.

Art. 20 - Compete a uma comissão de inscrição composta por no mínimo 3 (três) conselheiros municipais do CMDCA, realizar visita à entidade ou programa que pretende se registrar ou inscrever no conselho e elaborar parecer sobre o pedido, o qual deverá ser apreciado pelo plenário do CMDCA.

§ 1º - Em relação às entidades que desenvolvem programas de aprendizagem deve ser observado se o plano de trabalho e toda a documentação apresentada estão em conformidade com a legislação em vigor, em especial, quanto à Lei Federal nº 8.069/90 e Lei nº 10.097/2000, e com esta Resolução.

§ 2º - A comissão referida no caput deste artigo poderá solicitar relatório de fiscalização das entidades ao Conselho Tutelar e Ministério Público, assim como parecer técnico

dos órgãos de administração direta e indireta em nível municipal, quando julgar necessário.

Art. 21 - Os pedidos de renovação de registro e inscrição deverão ser protocolados no CMDCA no prazo de 90 (noventa) dias anterior ao seu vencimento, munidos de documentação atualizada e cópia do respectivo certificado de registro ou inscrição anterior.

Art. 22 - Cabe à Secretária Executiva deste CMDCA manter atualizado banco de dados, acerca do cadastro de programas e entidades, contendo:

I. a identificação da entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, endereço, CNPJ e sua natureza jurídica.

CAPÍTULO VI DA NEGAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO

Seção I – Da Negação

Art. 23 - Será negado, a juízo do CMDCA, o registro ou inscrição à entidade ou programa que:

I. não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, para aquelas instituições que desenvolvem programas de atendimento direto;

II. não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III. esteja irregularmente constituída;

IV. tenha em seus quadros pessoas indôneas;

V. não cumprir os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único - Das decisões de indeferimento, cabe recurso ao CMDCA, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação da decisão do CMDCA.

Seção II – Da Suspensão

Art. 24 - O registro ou inscrição será suspenso pelo prazo de 6 (seis) meses quando a entidade ou programa:

I. apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e da presente Resolução;

II. interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado;

III. deixar de cumprir o programa apresentado.

§ 1º - No caso de irregularidades detectadas em entidades será concedido um prazo de 6 (seis) meses para que a instituição proceda à regularização do atendimento.

§ 2º - Em se tratando de irregularidades em programas ou projetos, será concedido o um prazo de 1 (um) a 3 (três) meses, considerando-se o prazo total de execução do projeto, para que as irregularidades sejam sanadas.

§ 3º - A suspensão do registro cessará quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada, a juízo do CMDCA.

Seção III – Do Cancelamento

Art. 25 - O registro ou inscrição será cancelado quando a entidade:

I. deixar de atender à exigência que motivou a suspensão;

II. quando for comunicada a sua extinção;

III. apresentar irregularidade que extrapole a penalidade de suspensão.

Art. 26 - Quando o registro ou inscrição for negado, suspenso ou cancelado, o CMDCA fará comunicação à autoridade judiciária e ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - A concessão do registro para funcionamento das entidades não-governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, bem como a inscrição dos programas ou projetos das entidades governamentais e não-governamentais somente deverá ser concedida com a rigorosa observância da taxionomia dos programas e regimes estabelecidos nesta Resolução.

Art. 28 - À entidade que for concedido registro será fornecido certificado, de acordo com a categoria em que for inscrita.

Art. 29 - Ao programa ou projeto inscrito será fornecida uma declaração de inscrição no CMDCA.

Art. 30 - Os atos de concessão, negação, suspensão ou cancelamento do registro e inscrição serão publicados no jornal oficial do município.

Art. 31 - Para efeito da presente Resolução, serão utilizados formulários específicos, aprovados pela Diretoria Executiva deste CMDCA.

Art. 32 - As entidades governamentais e não-governamentais que já executam programas de atendimento direto, de aprendizagem e educação

profissional terão um prazo de 30 (trinta) dias para procederem à inscrição de seus programas, a contar da autorização dos órgãos competentes.

Art. 33 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 07 de fevereiro de 2013.

Art. 34 - Revogam-se as disposições em contrário.

Cristiane M.S.Taliba Aurilietti
Presidenta do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP



ANEXO I

PEDIDO DE REGISTRO DE ENTIDADES NÃO – GOVERNAMENTAIS

Ilma. Sra.
Presidente do CMDCA/SJBV

A Entidade abaixo qualificada requer **REGISTRO** nesse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme preconiza a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, artigos 90 e 91, anexando para os fins a documentação exigida pelo referido Conselho.

INSTITUIÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE			
NOME:			
CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO: (rua, nº, bairro, vila, conj., CEP)			
RESPONSÁVEL LEGAL: (nome, e-mail e telefone para contato)			
REQUERIMENTO DE REGISTRO NO CMDCA (assinale opção 1 – inclusão e 2 * renovação de registro)			
1	<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO	PROCESSO Nº
2	<input type="checkbox"/>	ATUALIZAÇÃO	ENTRADA EM
Os campos abaixo são de preenchimento exclusivo do CMDCA			
ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO DE CADASTRO			
(1) Favorável ao pedido de inclusão. Encaminhe-se para deliberação da plenária.			
(2) Favorável à atualização. Atendidas as disposições da Resolução nº _____.			
(3) Outro: _____			
APROVADA INCLUSÃO DO REGISTRO REQUERIDO, CONFORME ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM ____ / ____ / _____			
RESOLUÇÃO CMDCA Nº			
Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição de ____ / ____ / _____			

Representante Legal da Entidade



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Nós, os dirigentes da _____ (pessoa jurídica/entidade social) _____ CNPJ nº. _____, abaixo identificados, DECLARAMOS para fins de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e sob as penas de responsabilização impostas pela legislação pertinente, nos termos da Lei Nº 7.115/83, que possuímos bons antecedentes e idoneidade, nada havendo que desabone a nossa conduta moral frente à nossa comunidade.

IDENTIFICAÇÃO		ASSINATURA
MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS		
Nome:		
RG	Cargo:	
Nome:		
RG	Cargo:	
Nome:		
RG	Cargo:	
Nome:		
RG	Cargo:	
Nome:		
RG	Cargo:	
Nome:		
RG	Cargo:	
Nome:		
RG	Cargo:	
Nome:		
RG	Cargo:	

São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP



ANEXO III

(Roteiro para elaboração, fazer em papel timbrado da entidade)

PROPOSTA SOCIOEDUCATIVA (programas)

1- IDENTIFICAÇÃO:

- Nome da Instituição executora
- CNPJ
- Endereço (sede e unidade)- rua, bairro, telefone, e-mail)
- Nome do Programa
- Responsável pelo programa

2- ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

- Contém a história de criação do programa, os princípios, que o fundamentam e a demanda que justificou sua implantação.

3- OBJETIVOS

- Contém a descrição de onde se quer chegar com as ações do programa

4- PÚBLICO ATENDIDO

- Contém a caracterização das crianças e adolescentes atendidos, com faixa etária, período de atendimento e atividades desenvolvidas.

5- RECURSOS MATERIAIS E ASPECTOS FÍSICOS

- Contém o detalhamento de materiais e equipamentos que são utilizados para a execução do programa, bem como as características do espaço físico em que as atividades vão acontecer.

6- RECURSOS FINANCEIROS

- Contém o orçamento do programa, com respectivas fontes de recursos (doações, convênios, bazar, etc) e custo mensal/total.

7- RECURSOS HUMANOS

- Contém o quadro de pessoal envolvido na execução do atendimento: educadores, técnicos equipe de apoio e/ou voluntários, especificando as funções e vínculo.

8- METODOLOGIA

Contém a descrição da forma como são desenvolvidas as atividades do programa de maneira a alcançar os objetivos propostos pela ação. Itens importantes para essa descrição:

- ♦critérios de admissão de crianças/adolescentes ou famílias no programa;
- ♦atividades realizadas pelo programa, mencionando a frequência e o número de pessoas atendidas;
- ♦ parcerias;
- ♦formas de interação com a família e com a comunidade;
- ♦ formas de interlocução com outras esferas (fóruns, atores do sistema de garantia dos direitos, etc.)

9- AVALIAÇÃO

- Contém as formas de avaliação das ações desenvolvidas pelo programa.

Assinatura do Responsável



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP



ANEXO IV

PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS OU PROJETOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO – GOVERNAMENTAIS

Ilma. Sra.
Presidente do CMDCA/SJBVista

A Entidade abaixo qualificada requer INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS nesse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme preconiza a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, artigos 90 e 91.

Nome da Entidade : _____

Nome do Programa: _____

Faixa etária: _____

Regime de Atendimento: _____

Local da execução: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2013

Atenciosamente,

Representante Legal da Entidade



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP



ANEXO V

FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA			
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
NOME (Razão Social) -			CNPJ
End. da Sede (Av., Rua, n.º)	Bairro	Fax	Telefone
CEP	E-mail		
Início das Atividades			
Nome do Dirigente	Escolaridade	Mandato de Diretoria	
Mantenedora:			
Endereço:			
N.º do Alvará de funcionamento	Utilidade Pública Federal n.º	Utilidade Pública Municipal n.º	
Conselho Nacional de Assist. Social n.º	Conselho Municipal de Assist. Social n.º	Conselho Municipal de Educação n.º	
Meta de Atendimento			
Números de usuários atendidos: _____			
Masc. ___ Fem. _____ Total _____			
Faixa etária			
Regime de Atendimento			
Horário de Funcionamento			
Periodicidade de Funcionamento			



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP



Programas Desenvolvidos

Recursos Materiais

Imóvel : Próprio Cedido Alugado

Outros : especificar

Localização : Urbana Rural

RECURSOS HUMANOS

Cargo/Função	Quantidade	Escolaridade	Vínculo de Trabalho	Área da Prestação de serviço	Carga Horária Mensal
Diretor					
Coordenador					
Assistente Social					
Psicólogo					



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP



Médico					
Dentista					
Pedagogo					
Professor					
Monitor					
Cozinheiro					
Berçarista					
Recreador					
Outros					

Legenda:

Escolaridade:

- 0- Sem escolaridade
- 1- Primeiro grau
- 2- Segundo grau
- 3- Terceiro grau
- 4- Primeiro grau incompleto
- 5- Segundo grau incompleto
- 6- Terceiro grau incompleto

Área da Prestação de Serviço:

- ADM- Administração
- ATEN- Atendimento Direto
- SER. GER- Serviços Gerais

Vínculo de Trabalho:

- VOL- Voluntário
- CED- Cedido
- REG- Registrado
- CON- Conveniado
- EST- Estagiário

RECURSOS PARA MANUTENÇÃO				
Origem/Fontes	Inst. de Cooperação	Tipo de Apoio	Período	Valor/mês
Sócios				
Doações				
Promoções				
FDCA/JF				
FMAS/JF				
Mantenedora				
Entidades Gov.	Municipal			
	Estadual			
	Federal			
Entidades Não-Governamentais	Ong. Internacio-nal Religiosa			
	Ong. Nacional			
	Ong. Nacional Religiosa			



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP



Isenção Obtida:

Tipo de Isenção:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Energia Elétrica | <input type="checkbox"/> IPVA |
| <input type="checkbox"/> Água e Esgoto | <input type="checkbox"/> IPTU |
| <input type="checkbox"/> Imposto de Renda | <input type="checkbox"/> ISS- Imposto sobre serviços |
| <input type="checkbox"/> Taxa de limpeza pública | <input type="checkbox"/> |
- Outros/Especifique _____

RECURSOS DE MANUTENÇÃO	
Tipo de Despesa	CUSTO MÉDIO / MÊS
Material Pedagógico	
Alimentação	
Pessoal	
Material de higiene e limpeza	
Material de escritório	
Água	
Telefone	
Gasolina	
Reforma e Manutenção	
Material de cama, mesa e banho	
Aquisição de equipamentos	
Outros	
RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES	
NOME DO FUNCIONÁRIO:	
CARGO:	
Data e Assinatura:	

Assinatura Comissão Técnica



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP



ANEXO VI

OBS: DEVE SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE.

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que a(nome da entidade) com sede(endereço) na cidade de(nome do Município), Estado(UF), inscrita no CNPJ n.º , está em pleno e regular funcionamento, desde(data de fundação)....., cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de/...../..... a/...../....., constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Nome completo:
N.º do RG:, Órgão expedidor:, CPF:
Endereço Residencial:

Vice-presidente:

Nome completo:
N.º do RG:, Órgão expedidor:, CPF:
Endereço Residencial:

Tesoureiro:

Nome completo:
N.º do RG:, Órgão expedidor:, CPF:
Endereço Residencial:

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

....., de de

.....
(assinatura do Presidente da Entidade)
(qualificação de quem assina)

RELAÇÃO DE EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS FIRMADOS PELA

EMURVI NO MÊS DE MARÇO DE 2013.

Em atendimento ao disposto no § 8.º, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores “Lei de Licitações e Contratos”, relacionam-se abaixo os contratos firmados pela EMURVI, durante o mês de março do Exercício Financeiro de 2.013, a serem pagos conforme termo contratual e emissão das respectivas notas fiscais.

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO Nº 028/13

CONTRATADA – Casa Cristal Materiais de Construção Ltda EPP

OBJETO – Acréscimo de fornecimento de materiais vencidos pela Contratada, a serem utilizados na obra de reforma de 04 (quatro) blocos, contendo 31 (trinta e um) apartamento no Centro de Integração do Idoso “Dona Beloca”, localizado na Rua dos Tavares nº 08, no Bairro do Pratinha, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 011/11.

VALOR : R\$ 2.340,00

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2.013

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO Nº 029/13

CONTRATADA – André Luis Braz ME

OBJETO – Prorrogação do prazo de fornecimento de materiais vencidos pela Contratada, a serem utilizados na obra de construção de uma Unidade de Saúde da Família na Avenida Santo Pelózio s/nº, esquina com a Rua Terezinha da Silva Paulino, no Jardim das Azaléias, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 001/12.

PRAZO : Até o dia 12 de julho de 2.013

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2.013

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº 030/13

CONTRATADA – Bell Electric Comércio de Materiais Elétricos Ltda EPP

OBJETO – Prorrogação do prazo de fornecimento de materiais vencidos pela Contratada, a serem utilizados na obra de construção de uma Unidade de Saúde da Família na Avenida Santo Pelózio s/nº, esquina com a Rua Terezinha da Silva Paulino, no Jardim das Azaléias, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 001/12.

PRAZO : Até o dia 12 de julho de 2.013

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2.013

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº 031/13

CONTRATADA – R. J. Azevedo Jr & Cia Ltda ME

OBJETO – Prorrogação do prazo de fornecimento de materiais vencidos pela Contratada, a serem utilizados na obra de construção de uma Unidade de Saúde da Família na Avenida Santo Pelózio s/nº, esquina com a Rua Terezinha da Silva Paulino, no Jardim das Azaléias, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 001/12.

PRAZO : Até o dia 12 de julho de 2.013

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2.013

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº 032/13

CONTRATADA – Cimentolândia Comércio e Representação de Materias de Construção Ltda

OBJETO – Prorrogação do prazo de fornecimento de materiais vencidos pela Contratada, a serem utilizados na obra de construção de uma Unidade de Saúde da Família na Avenida Santo Pelózio s/nº, esquina com a Rua Terezinha da Silva Paulino, no Jardim das Azaléias, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 001/12.

PRAZO : Até o dia 12 de julho de 2.013

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2.013

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 033/13

CONTRATADA – Flex – Comércio e Representação Ltda

OBJETO – Prorrogação do prazo de fornecimento de materiais vencidos pela Contratada, a serem utilizados na obra de construção de uma Unidade de Saúde da Família na Avenida Santo Pelózio s/nº, esquina com a Rua Terezinha da Silva Paulino, no Jardim das Azaléias, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 001/12.

PRAZO : Até o dia 12 de julho de 2.013

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2.013

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 034/13

CONTRATADA – Comercial de Tintas Cabrelon Ltda EPP

OBJETO – Prorrogação do prazo de fornecimento de materiais vencidos pela Contratada, a serem utilizados na obra de construção de uma Unidade de Saúde da Família na Avenida Santo Pelózio s/nº, esquina com a Rua Terezinha da Silva Paulino, no Jardim das Azaléias, neste

Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 001/12.

PRAZO : Até o dia 12 de julho de 2.013

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2.013

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO Nº 035/13

CONTRATADA – Soufer Industrial Ltda

OBJETO – Prorrogação do prazo de fornecimento de materiais vencidos pela Contratada, a serem utilizados na reforma de 04 (quatro) blocos, contendo 31 (trinta e um) apartamento no Centro de Integração do Idoso “Dona Beloca”, localizado na Rua dos Tavares nº 08, no Bairro do Pratinha, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 011/11.

PRAZO : Até o dia 16 de julho de 2.013

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2.013

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO Nº 036/13

CONTRATADA – Casa Cristal Materiais de Construção Ltda EPP

OBJETO – Prorrogação do prazo de fornecimento de materiais vencidos pela Contratada, a serem utilizados na reforma de 04 (quatro) blocos, contendo 31 (trinta e um) apartamento no Centro de Integração do Idoso “Dona Beloca”, localizado na Rua dos Tavares nº 08, no Bairro do Pratinha, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 011/11.

PRAZO : Até o dia 16 de julho de 2.013

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2.013

São João da Boa Vista, 01 de abril de 2.013.

ADILSON PAULO CORTEZ
CUNHA
Setor de Compras e Licitações

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA EMURVI

CONSIDERANDO a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra de observância da Ordem Cronológica de Pagamentos da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, no mês de março de 2.013, referente a exigibilidade de pagamentos de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de

interesse público que justificam tal medida, como admitida na parte final do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei de Licitações e Contratos”.

CONSIDERANDO que em função de indisponibilidade momentânea de recursos financeiros.

CONSIDERANDO a existência de pagamentos pendentes de fornecedores de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, por falta de disponibilidade momentânea de caixa.

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar o pagamento do processo abaixo, tendo em vista, tratar-se de cobrança via boleto bancário, evitando assim, a incidência de pagamento de juros e multas sobre o mesmo e também cobranças judiciais.

Processo de Pagamento nº - 060/2.013

Fornecedor – C. C. S. J. B. Vista Aluguel de Equipamentos e Comércio de Máquinas Ltda EPP

Fatura – 15.819

Vencimento – 02/04/2.013

Valor – R\$ 212,00

AUTORIZAMOS o pagamento acima citado, no dia 02 de abril de 2.013, nos termos do artigo 5º, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei de Licitações e Contratos”.

Publique-se no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 01 de abril de 2.013.

José Carlos da Silva Dória
Diretor Presidente

José Geraldo Cauduro
Diretor Financeiro

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA EMURVI

CONSIDERANDO a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra de observância da Ordem Cronológica de Pagamentos da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, no mês de março de 2.013, referente a exigibilidade de pagamentos de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de

serviços, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justificam tal medida, como admitida na parte final do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei de Licitações e Contratos”.

CONSIDERANDO que em função de indisponibilidade momentânea de recursos financeiros.

CONSIDERANDO a existência de pagamentos pendentes de fornecedores de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, por falta de disponibilidade momentânea de caixa.

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar o pagamento do processo abaixo, tendo em vista, tratar-se de cobrança via boleto bancário, evitando assim, a incidência de pagamento de juros e multas sobre o mesmo e também cobranças judiciais.

Processo de Pagamento nº - 057/2.013

Fornecedor – C. C. S. J. B. Vista Aluguel de Equipamentos e Comércio de Máquinas Ltda EPP

Fatura – 15.809

Vencimento – 01/04/2.013

Valor – R\$ 226,00

AUTORIZAMOS o pagamento acima citado, no dia 01 de abril de 2.013, nos termos do artigo 5º, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei de Licitações e Contratos”.

Publique-se no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 01 de abril de 2.013.

José Carlos da Silva Dória
Diretor Presidente

José Geraldo Cauduro
Diretor Financeiro

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA EMURVI

CONSIDERANDO a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra de observância da Ordem Cronológica de Pagamentos da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, no mês de março de 2.013, referente a exigibilidade de pagamentos de

obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justificam tal medida, como admitida na parte final do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei de Licitações e Contratos”.

CONSIDERANDO que em função de indisponibilidade momentânea de recursos financeiros.

CONSIDERANDO a existência de pagamentos pendentes de fornecedores de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, por falta de disponibilidade momentânea de caixa.

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar o pagamento do processo abaixo, tendo em vista, tratar-se de cobrança via boleto bancário, evitando assim, a incidência de pagamento de juros e multas sobre o mesmo e também cobranças judiciais.

Processo de Pagamento nº - 061/2.013

Fornecedor – C. C. S. J. B. Vista Aluguel de Equipamentos e Comércio de Máquinas Ltda EPP

Fatura – 15.845

Vencimento – 04/04/2.013

Valor – R\$ 135,30

AUTORIZAMOS o pagamento acima citado, no dia 04 de abril de 2.013, nos termos do artigo 5º, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei de Licitações e Contratos”.

Publique-se no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 01 de abril de 2.013.

José Carlos da Silva Dória
Diretor Presidente

José Geraldo Cauduro
Diretor Financeiro

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA EMURVI

CONSIDERANDO a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra de observância da Ordem Cronológica de Pagamentos da Empresa Municipal de Urbanização de São

João da Boa Vista – EMURVI, no mês de março de 2.013, referente a exigibilidade de pagamentos de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justificam tal medida, como admitida na parte final do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei de Licitações e Contratos”.

CONSIDERANDO que em função de indisponibilidade momentânea de recursos financeiros.

CONSIDERANDO a existência de pagamentos pendentes de fornecedores de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, por falta de disponibilidade momentânea de caixa.

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar o pagamento do processo abaixo, tendo em vista, tratar-se de pagamento de manutenção de veículos da EMURVI.

Processo de Pagamento nº - 038/2.013

Fornecedor – Manoel C. P. Tenório ME

Nota Fiscal – 122

Vencimento – 22/03/2.013

Valor – R\$ 231,77

AUTORIZAMOS o pagamento acima citado, no dia 01 de abril de 2.013, nos termos do artigo 5º, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei de Licitações e Contratos”.

Publique-se no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 01 de abril de 2.013.

José Carlos da Silva Dória
Diretor Presidente

José Geraldo Cauduro
Diretor Financeiro

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA EMURVI

CONSIDERANDO a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra de observância da Ordem Cronológica de Pagamentos da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, no

mês de março de 2.013, referente a exigibilidade de pagamentos de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justificam tal medida, como admitida na parte final do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei de Licitações e Contratos”.

CONSIDERANDO que em função de indisponibilidade momentânea de recursos financeiros.

CONSIDERANDO a existência de pagamentos pendentes de fornecedores de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, por falta de disponibilidade momentânea de caixa.

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar o pagamento do processo abaixo, tendo em vista, tratar-se de pagamento de manutenção de veículos da EMURVI.

Processo de Pagamento nº - 036/2.013

Fornecedor – Mário Celso Pestana ME

Nota Fiscal – 1.800

Vencimento – 15/03/2.013

Valor – R\$ 176,40

AUTORIZAMOS o pagamento acima citado, no dia 01 de abril de 2.013, nos termos do artigo 5º, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei de Licitações e Contratos”.

Publique-se no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 01 de abril de 2.013.

José Carlos da Silva Dória
Diretor Presidente

José Geraldo Cauduro
Diretor Financeiro

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA EMURVI

CONSIDERANDO a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra de observância da Ordem Cronológica de Pagamentos da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, no mês de março de 2.013, referente a

exigibilidade de pagamentos de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justificam tal medida, como admitida na parte final do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei de Licitações e Contratos”.

CONSIDERANDO que em função de indisponibilidade momentânea de recursos financeiros.

CONSIDERANDO a existência de pagamentos pendentes de fornecedores de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, por falta de disponibilidade momentânea de caixa.

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar o pagamento do processo abaixo, tendo em vista, tratar-se de pagamento de juros e multas sobre o mesmo e também cobranças judiciais.

Processo de Pagamento nº - 016/2.013

Fornecedor – Telefônica Brasil S/A

Fatura – Março/13

Vencimento – 24/03/2.013

Valor – R\$ 84,42

AUTORIZAMOS o pagamento acima citado, no dia 01 de abril de 2.013, nos termos do artigo 5º, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei de Licitações e Contratos”.

Publique-se no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 01 de abril de 2.013.

José Carlos da Silva Dória
Diretor Presidente

José Geraldo Cauduro
Diretor Financeiro

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA EMURVI

CONSIDERANDO a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra de observância da Ordem Cronológica de Pagamentos da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, no mês de março de 2.013, referente a exigibilidade de pagamentos de

obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justificam tal medida, como admitida na parte final do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei de Licitações e Contratos”.

CONSIDERANDO que em função de indisponibilidade momentânea de recursos financeiros.

CONSIDERANDO a existência de pagamentos pendentes de fornecedores de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, por falta de disponibilidade momentânea de caixa.

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar o pagamento do processo abaixo, tendo em vista, tratar-se de cobrança via boleto bancário, evitando assim, a incidência de pagamento de juros e multas sobre o mesmo e também cobranças judiciais.

Processo de Pagamento nº - 019/2.013

Fornecedor – Universo On Line S/A

Fatura – 267456040-6

Vencimento – 05/04/2.013

Valor – R\$ 40,01

AUTORIZAMOS o pagamento acima citado, no dia 05 de abril de 2.013, nos termos do artigo 5º, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei de Licitações e Contratos”.

Publique-se no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 04 de abril de 2.013.

José Carlos da Silva Dória
Diretor Presidente

José Geraldo Cauduro
Diretor Financeiro

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA EMURVI

CONSIDERANDO a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra de observância da Ordem Cronológica de Pagamentos da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, no mês de março de 2.013, referente a exigibilidade de pagamentos de

obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justificam tal medida, como admitida na parte final do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei de Licitações e Contratos”.

CONSIDERANDO que em função de indisponibilidade momentânea de recursos financeiros.

CONSIDERANDO a existência de pagamentos pendentes de fornecedores de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, por falta de disponibilidade momentânea de caixa.

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar o pagamento do processo abaixo, tendo em vista, tratar-se de cobrança via boleto bancário, evitando assim, a incidência de pagamento de juros e multas sobre o mesmo e também cobranças judiciais.

Processo de Pagamento nº - 007/2.013

Fornecedor – Wave Connect Internet Ltda – SH2

Fatura – 13.166

Vencimento – 15/04/2.013

Valor – R\$ 29,90

AUTORIZAMOS o pagamento acima citado, no dia 10 de abril de 2.013, nos termos do artigo 5º, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei de Licitações e Contratos”.

Publique-se no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 09 de abril de 2.013.

José Carlos da Silva Dória
Diretor Presidente

José Geraldo Cauduro
Diretor Financeiro

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA EMURVI

CONSIDERANDO a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra de observância da Ordem Cronológica de Pagamentos da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, no

mês de março de 2.013, referente a exigibilidade de pagamentos de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justificam tal medida, como admitida na parte final do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei de Licitações e Contratos”.

CONSIDERANDO que em função de indisponibilidade momentânea de recursos financeiros.

CONSIDERANDO a existência de pagamentos pendentes de fornecedores de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, por falta de disponibilidade momentânea de caixa.

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar o pagamento do processo abaixo, tendo em vista, tratar-se de cobrança via boleto bancário, evitando assim, a incidência de pagamento de juros e multas sobre o mesmo e também cobranças judiciais.

Processo de Pagamento nº - 025/2.013

Fornecedor – Centro de Gestão e Meios de Pagamentos S/A

Fatura – 110010673

Vencimento – 10/04/2.013

Valor – R\$ 12,40

AUTORIZAMOS o pagamento acima citado, no dia 10 de abril de 2.013, nos termos do artigo 5º, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei de Licitações e Contratos”.

Publique-se no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 09 de abril de 2.013.

José Carlos da Silva Dória
Diretor Presidente

José Geraldo Cauduro
Diretor Financeiro

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA EMURVI

CONSIDERANDO a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra de observância da Ordem Cronológica de Pagamentos da Empresa

Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, no mês de março de 2.013, referente a exigibilidade de pagamentos de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justificam tal medida, como admitida na parte final do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei de Licitações e Contratos”.

CONSIDERANDO que em função de indisponibilidade momentânea de recursos financeiros.

CONSIDERANDO a existência de pagamentos pendentes de fornecedores de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, por falta de disponibilidade momentânea de caixa.

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar o pagamento do processo abaixo, tendo em vista, tratar-se de cobrança via boleto bancário, evitando assim, a incidência de pagamento de juros e multas sobre o mesmo e também cobranças judiciais.

Processo de Pagamento nº - 066/2.013

Fornecedor – Auto Posto Nova São João Ltda

Nota Fiscal – 2.730

Vencimento – 11/04/2.013

Valor – R\$ 253,78

AUTORIZAMOS o pagamento acima citado, no dia 10 de abril de 2.013, nos termos do artigo 5º, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 “Lei de Licitações e Contratos”.

Publique-se no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 09 de abril de 2.013.

José Carlos da Silva Dória
Diretor Presidente

José Geraldo Cauduro
Diretor Financeiro

Fundação Nova São João
Criada pela Lei nº 62 de 6 de
Outubro de 1997

Extratos de Contratos – Termos Aditivos

CONTRATANTE: Fundação Nova São João

CONTRATADO: Edilaine Ap Trindade MEI

OBJETO: serviços de contabilidade publica

PERÍODO: 1/4/2013 a 1/4/2014
VALOR: R\$ 500,00 mensais



PARA SUGESTÕES
DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO



**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE MARÇO DE 2013
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 33.90.39.58	58	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3684-4111) DO MÊS	1.536,09	C/APRES
02.02 - 33.90.39.01	59	EDITORANDJ LTDA	ASSINATURA DE BOLETIM DE DIREITO MUNICIPAL	6.700,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.12	60	UPX SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	LOCAÇÃO DE EQUIP. P/ TRANSMISSÃO VIA INTERNET	512,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.95	61	M J DE O MARTIMIANCO - ME	SERV. DE MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADOR	60,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.43	62	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS	991,69	C/APRES
02.02 - 33.90.39.69	63	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	RENOV. DE APÓLICE DE SEGURO PRÉDIO DA CÂMARA	878,79	C/APRES
02.02 - 33.90.39.88	64	RÁDIO PIRATININGA DE SÃO J. DA B. VISTA LTDA-ME	CONTRATO DE SERV. DE INSERÇÕES - PUBLICIDADE	7.950,00	GLOBAL
02.02 - 33.90.39.88	65	RÁDIO DO LESTE PAULISTA LTDA	CONTRATO DE SERV. DE INSERÇÕES - PUBLICIDADE	7.950,00	GLOBAL
02.02 - 33.90.30.16	66	DILSON SAITO & FILHOS LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	672,95	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	67	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS	233,11	C/APRES
02.02 - 33.90.30.07	68	CÉLIO DOS REIS - ME	AQUIS. DE CAFÉ TORRADO EXPRESSO E CAPUCCINO	250,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.01	69	D.C. BARBOSA ALIENDE - ME	RENOV. DE ASSINATURA ANUAL DE JORNAL	90,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.12	70	UPX SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	LOCAÇÃO DE EQUIP. P/ TRANSMISSÃO VIA INTERNET	512,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.16	71	OLIVEIRA & OLIVEIRA ARTES GRÁFICAS LTDA	SERV. CONFEC. DE CARIMBOS E CAPAS DE PROCESSO	1.770,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.63	72	ENCARPEL ENCADERNADORA E PAPELARIA LTDA	SERV. DE ENCADERNAÇÃO DE LIVROS CONTÁBEIS	270,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.97	81	DIGITECH SIST. E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA-EPP	SERV.DE DIGITALIZAÇÃO DE LEIS,DECRETOS E OUTROS	4.000,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	82	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS- IPEFAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	2.200,62	C/APRES
02.02 - 33.90.30.07	86	TECNOLIMPE COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ COPA E COZINHA	146,50	C/APRES
02.02 - 33.90.30.22	87	TECNOLIMPE COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ COPA E HIGIENIZAÇÃO	711,60	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	88	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (0800 770-4111) DO MÊS	66,58	C/APRES
				R\$37.501,93	

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

ROBERTO CARLOS VALIM CAMPOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

FINAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : 766/2013
FORNECEDOR: CQC
TECNOLOGIA EM SISTEMAS
DIAGNÓSTICOS LTDA

VALOR: R\$ 99.024,76
(Noventa e nove mil, vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)

NOTA FISCAL Nº : 66455, 66460 e 67083

RECURSO: PRÓPRIO-SAÚDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Ao fornecimento de material laboratorial com aparelho em comodato.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 02/04/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em 02/04/2013

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : 1402/2013
FORNECEDOR: MARIO
CELSO PESTANA - ME

VALOR: R\$ 3.810,00 (Três mil, oitocentos e dez reais)

NOTA FISCAL Nº : 1817, 1818 e 1819

RECURSO: PRÓPRIO-SAÚDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de

disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A serviço de manutenção de veículos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 02/04/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 02/04/2013

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : 1062 e 1253/2013

FORNECEDOR: PAULO
ANDRÉ SILVA - ME

VALOR: R\$ 82,00 (Oitenta e dois reais)

NOTA FISCAL Nº : 01 e 270

RECURSO: PRÓPRIO-SAÚDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Ao conserto de fechadura e cinto de segurança para maca.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 02/04/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : 1050/2013
FORNECEDOR: PEDRO A.
GARBOSSA - ME

VALOR: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

NOTA FISCAL Nº : 1433

RECURSO: PRÓPRIO-SAÚDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A aquisição de peças automotivas.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 02/04/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 02/04/2013

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : 60/2013
FORNECEDOR: PRODIET
FARMACÊUTICA S.A.

VALOR: R\$ 5.867,30 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)

NOTA FISCAL Nº : 10984, 10985, 21068, 21070 e 23391

RECURSO: PRÓPRIO-SAÚDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A aquisição de medicamentos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 02/04/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 02/04/2013

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : 1014/2013
FORNECEDOR: ROSEANE
APARECIDA PEREIRA PANCOTI - ME

VALOR: R\$ 875,80 (Oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

NOTA FISCAL Nº : 94

RECURSO: PRÓPRIO-SAÚDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A aquisição de peças automotivas.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 02/04/2013 nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em 02/04/2013

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº : 1034/2013
FORNECEDOR: TELCLARE
COM. CELULARES LTDA ME

VALOR: R\$ 110,00 (Cento e dez reais)

NOTA FISCAL Nº : 90

RECURSO: PRÓPRIO-SAÚDE

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Ao concerto de aparelho de FAX.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 02/04/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **02/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **140/2013**
FORNECEDOR: **SANTA CASA DE MISERICORDIA D.CAROLINA MALHEIROS**
VALOR: **R\$ 153.360,00 (Cento e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta reais)**
NOTA FISCAL Nº : **1859**
RECURSO: **PRÓPRIO-SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aos plantões médicos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 02/04/2013** nos

termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **02/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **228/2013**
FORNECEDOR: **OLIVEIRA DOTA & EMPREENDIMENTOS E ADM. LTDA**
VALOR: **R\$ 7.123,18 (Sete mil, cento e vinte e três reais e deztoito centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **ALUGUEL**
RECURSO: **PRÓPRIO-SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Aos alugueis de janeiro e fevereiro/2013.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 02/04/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **02/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **756 E 937/2013**
FORNECEDOR : **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA ASSISTENCIAL "CRISTIANO OSORIO DE OLIVEIRA FILHO" AFACOOOP – PROJETO FENIX**
VALOR: **R\$ 2.380,00 (Dois mil, trezentos e oitenta reais)**
NOTA FISCAL Nº : **750 e 751**
RECURSO: **PRÓPRIO-SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A vagas em clínica especializada em tratamento de dependência química, e transtornos mentais graves, em regime de contenção.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 04/04/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **04/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1515/2013**
FORNECEDOR: **C.R.C. COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**
VALOR: **R\$ 1.932,00 (Um mil, novecentos e trinta e dois reais)**
NOTA FISCAL Nº : **56604**
RECURSO: **PRÓPRIO-SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A material para manutenção de veículos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 04/04/2013** nos

termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **04/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1533/2013**
FORNECEDOR: **COOTEP – COOPERATIVA DE TRABALHOS ELÉTRICOS PAULISTA**
VALOR: **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**
NOTA FISCAL Nº : **168**
RECURSO: **PRÓPRIO-SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A elaboração de projeto elétrico.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 04/04/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **04/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1540/2013**
FORNECEDOR: **ESCRITORIO LIDER DE DESPECHOS S/C LTDA**
VALOR: **R\$ 1.227,20 (Um mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **424**
RECURSO: **PRÓPRIO-SAÚDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de

excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A cobrir despesas com pagamentos de multas de veículos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 04/04/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **04/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **958/2013**
FORNECEDOR: **GASPAR E
GASPAR AUTO PEÇAS LTDA
EPP**

VALOR: **R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais)**
NOTA FISCAL Nº : **3533**
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A aquisição de peças automotivas.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 04/04/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **04/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **238/2013**
FORNECEDOR: **GERALDO
JOSÉ DE SOUZA DIAS**
VALOR: **R\$ 98,00 (Noventa e oito reais)**
NOTA FISCAL Nº : **RPA**
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Ao serviços de protético para atendimento de ortodontia preventiva do Setor de Saúde Bucal.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 04/04/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **04/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1010/2013**
FORNECEDOR: **LUIS
FERNANDO DE MELO PEÇAS -
ME**
VALOR: **R\$ 2.210,73 (Dois mil, duzentos e dez reais e setenta e três centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **3506, 3507, 3508, 3509, 3534, 3536, 3537, 3538, 3539, 3540 e 3541.**
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que

estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A aquisição de peças automotivas.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 04/04/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **04/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1552/2013**
FORNECEDOR: **MAIKEL
ALEXSANDER CIBUIN**
VALOR: **R\$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais)**
NOTA FISCAL Nº : **19**
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Ao serviços na rede elétrica e substituição de cabos de informática e demais materiais.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 04/04/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **04/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1491/2013**
FORNECEDOR: **MANOEL C.P.
TENORIO - ME**
VALOR: **R\$ 710,20 (Setecentos e dez reais e vinte centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **136 e 137**
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Ao serviços de manutenção de veículos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 04/04/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **04/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **/2013**
FORNECEDOR: **MEDSIS -
SERVIÇOS MEDICOS LTDA EPP**
VALOR: **R\$ 11.641,00 (Onze mil, seiscentos e quarenta e um reais)**
NOTA FISCAL Nº : **66**
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de

disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Despesas de viagens em ambulância UTI destinada ao transporte de pacientes em alto risco durante as transferências hospitalares.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **04/04/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **04/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1550/2013**
FORNECEDOR: **OFICINA DE MOLAS NORA LTDA - ME**
VALOR: **R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)**
NOTA FISCAL Nº : **354**
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A manutenção de veículos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **04/04/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **04/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **128 e 239/2013**
FORNECEDOR: **P.W.O. INFORMATICA LTDA EPP**
VALOR: **R\$ 9.368,72 (Nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **318 e 434**
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A utilização do sistema de rádio.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **04/04/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **04/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1430, 1489, 1625 e 1684/2013**
FORNECEDOR: **T.R.M. COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA**
VALOR: **R\$ 12.383,75 (Doze mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **8203, 8233, 8235 e 8236**
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como:

encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A aquisição de material de enfermagem**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **04/04/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **04/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **670/2013**
FORNECEDOR: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**
VALOR: **R\$ 1.880,00 (Um mil, oitocentos e oitenta reais)**
NOTA FISCAL Nº : **46990, 46991, 47809 e 47808**
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A locação de equipamentos respirador Bibap Bilevel com bateria externa.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **09/04/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **09/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1432/2013**
FORNECEDOR: **ATUAL VANS MECANICA E AUTOPEÇAS LTDA**

VALOR: **R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)**
NOTA FISCAL Nº : **98**
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Ao serviço de manutenção de veículos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **09/04/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.
Em **09/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **126/2013**
FORNECEDOR: **CECAM CONSULTORIA ECONOMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA**
VALOR: **R\$ 6.666,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**
NOTA FISCAL Nº : **42069**
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Ao serviço de empresa**

contratada para instalação e manutenção do Software utilizado no Departamento de Saúde.

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 09/04/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **09/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1631/2013**
FORNECEDOR: **COMERCIAL
JOÃO AFONSO LTDA**
VALOR: **R\$ 3.302,00 (Três mil, trezentos e dois reais)**
NOTA FISCAL Nº : **77.138**
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A aquisição de gênero alimentício.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 09/04/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **09/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **308/2013**
FORNECEDOR: **CONS. DE
DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DE GOVERNO -
CONDERG**
VALOR: **R\$ 4.153,86 (Quatro mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **7209**
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A prestação de serviço realizado pelo Hospital Regional localizado em Divinolândia.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 09/04/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **09/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1099/2013**
FORNECEDOR: **CRISTALIA
PRODUTOS QUÍMICOS
FARMACÊUSTICOS LTDA**
VALOR: **R\$ 238,00 (Duzentos e trinta e oito reais)**
NOTA FISCAL Nº : **830725**
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A aquisição de medicamentos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 09/04/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **09/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **485/2013**
FORNECEDOR: **E.E.MENDES -
ME**
VALOR: **R\$ 234,53 (Duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **746**
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A aquisição de galão de água mineral.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 09/04/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **09/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1674 e 1701/
2013**
FORNECEDOR: **EMPORIO
HOSPITALAR COM. PROD.
CIRURG.HOSPITALAR LTDA**
VALOR: **R\$ 9.822,80 (Nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **127463 e 127469**
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A aquisição de gênero alimentício (Dieta para uso enteral)**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 09/04/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **09/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1661 e 1663/
2013**
FORNECEDOR: **ML DA
SILVEIRA - ME**
VALOR: **R\$ 1.634,40 (Um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**
NOTA FISCAL Nº : **5965 e 5968**
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A aquisição de material de limpeza.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 09/04/2013** nos

termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **09/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1553/2013**
FORNECEDOR: **MANOEL C.P.
TENORIO - ME**

VALOR: **R\$ 775,60 (Setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**

NOTA FISCAL Nº : **139**

RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A serviço de manutenção de veículos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 09/04/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **09/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1551/2013**
FORNECEDOR: **MARIO
CELSO PESTANA - ME**

VALOR: **R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**

NOTA FISCAL Nº : **1822**

RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica

de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A serviço de manutenção de veículos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 09/04/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **09/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1554/2013**
FORNECEDOR: **PAULO
ANDRÉ SILVA - ME**

VALOR: **R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais)**

NOTA FISCAL Nº : **04**

RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A serviço de manutenção de veículos.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 09/04/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **09/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1702/2013**
FORNECEDOR: **PRATA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA**

VALOR: **R\$ 1.543,00 (Um mil, quinhentos e quarenta e três reais)**

NOTA FISCAL Nº : **9856**

RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A aquisição de material de enfermagem para o Pronto Socorro.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 09/04/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **09/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1453/2013**
FORNECEDOR: **RODRIGO
DUARTE EPP**

VALOR: **R\$ 78,00 (Setenta e oito reais)**

NOTA FISCAL Nº : **12595**

RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A aquisição de carbono para impressora de código de barra.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 09/04/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **09/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : **1658, 1662 e
1666/2013**

FORNECEDOR: **RODRIGO
TONELOTTO - EPP**

VALOR: **R\$ 1.115,00 (Um mil, cento e quinze reais)**

NOTA FISCAL Nº : **8501, 8502 E
8503**

RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A aquisição de material de limpeza.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no **dia 09/04/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **09/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 125/2013
FORNECEDOR: **WHITE
MARTINS GASES INDUSTRIAIS
LTDA**

VALOR: **R\$ 3.410,00 (Três mil,
quatrocentos e dez reais)**

NOTA FISCAL Nº: 233389,
233390, 233391, 233392, 233393,
233394, 233396, 233397, 233427,
233428, 233429, 233432, 233386,
233387, 233388, 233426, 231446,
231447, 231448, 231484, 231485,
231486, 231487, 231488, 231449,
231450, 231451, 231452, 231453,
231454, 231457,

RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Ao aluguel de concentrados de oxigênio.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **09/04/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **09/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 938/2013
F O R N E C E D O R :
**ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA
ASSISTENCIAL “CRISTIANO
OSORIO DE OLIVEIRA FILHO”
AFACOOF – PROJETO FENIX**

VALOR: **R\$ 1.190,00 (Um mil,
cento e noventa reais)**

NOTA FISCAL Nº : 752

RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que

justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A vaga em Clínica especializada em tratamento de dependência química e transtornos mentais graves, em regime de contenção.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/04/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **10/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 637/2013
FORNECEDOR: **CENTERKIT –
PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
DE LABORATORIO LTDA**

VALOR: **R\$ 9.499,93 (Nove mil,
quatrocentos e noventa e nove
reais e noventa e três centavos)**

NOTA FISCAL Nº : 26280

RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Ao fornecimento parcelado de reagentes com aparelhos de comodato.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/04/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **10/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 272/2013
FORNECEDOR: **INSTITUTO DE
PESSOAS ECONOMICAS -
EPEFAE**

VALOR: **R\$ 4.337,70 (Quatro
mil, trezentos e trinta e sete
reais e setenta centavos)**

NOTA FISCAL Nº : 1321

RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **Ao convenio com estagiários.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/04/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **10/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 1682/2013
FORNECEDOR: **CIRURGICA
UNIÃO LTDA**

VALOR: **R\$ 114,00 (Cento e
quatorze reais)**

NOTA FISCAL Nº : 16801

RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que este pagamento refere-se : **A aquisição de material de enfermagem.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/04/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **10/04/2013**

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE
FINANÇAS**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

Considerando que estes pagamentos referem-se: **Despesas com contrato de Aluguéis de imóveis do mês de MARÇO/2013**

PROCESSO Nº : 226/2013
FORNECEDOR: **ANA STELA
AGUIAR DE SOUZA PELLA**

VALOR: **R\$ 2.145,21 (Dois mil
e cento e quarenta e cinco reais
e vinte e um centavos)**

RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

PROCESSO Nº : 139/2013
FORNECEDOR: **ANTONIO
CLAUDIO GUMIERI**

VALOR: **R\$ 2.464,73 (Dois mil
e quatrocentos e sessenta e
quatro reais e setenta e três
centavos)**

RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

PROCESSO Nº : 227/2013
FORNECEDOR: **DOTA &
TONIZZA EMPREENDIMENTOS
E ADM. LTDA**

VALOR: R\$ 9.858,74 (Nove mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

PROCESSO Nº : **234/2013**
FORNECEDOR: **EDELWEISS MACIEL DA FONSECA**
VALOR: R\$ 2.999,70 (Dois mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

PROCESSO Nº : **1172/2013**
FORNECEDOR: **GLORINHA DE LOURDES AGUIAR**

VALOR: R\$ 4.412,97 (Quatro mil e quatrocentos e doze reais e noventa e sete centavos)
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

PROCESSO Nº : **232/2013**
FORNECEDOR: **JOÃO ROBERTO BASSI**
VALOR: R\$ 1.302,80 (Um mil e trezentos e dois reais e oitenta centavos)
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

PROCESSO Nº : **361/2013**
FORNECEDOR: **LUIS OTAVIO DE MENDONÇA CASTILHO**

VALOR: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

PROCESSO Nº : **228/2013**
FORNECEDOR: **OLIVEIRA DOTA & DOTA EMPREENDIMENTOS E ADM. LTDA**
VALOR: R\$ 3.610,80 (Três mil e seiscentos e dez reais e oitenta centavos)
RECURSO: **PROPRIO-SAUDE**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/04/2013** nos termos do Artigo 5, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **10/04/2013**

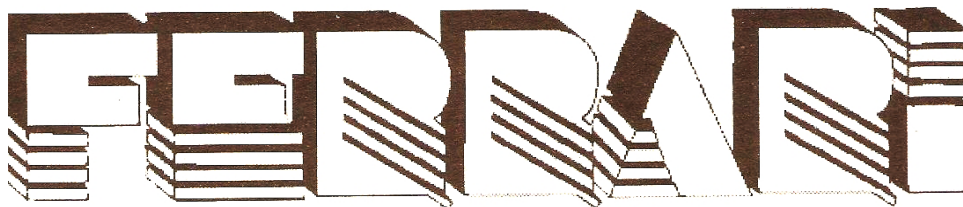
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



**PARA SUGESTÕES
DISQUE**

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal



FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP

CNPJ: 51.899.425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

R: Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - CEP: 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

ALEX FARIAS DA SILVA

e

ELISANGELA EZIDORO

Ele, brasileiro, solteiro, eletricitista, com 28 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Ismael Lopes da Silva e Maria Aparecida Farias.

Ela, brasileira, solteira, faxineira, com 24 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Lazaro Aparecido da Penha Ezidoro e Nadir Tomaz Ezidoro.

EDERSON FERREIRA ROCHA

e

FABIANA BRAGA

Ele, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Edson Ferreira Rocha e Suelí de Fátima Tomé.

Ela, brasileira, solteira, manicure, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Francisco Carlos Braga e Maria de Fátima Modesto Braga.

OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

MILTON PALERMO

e

MARA SUELI MARQUES DOS SANTOS

Ele, brasileiro, viúvo, caseiro, com 51 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Antenor Palermo e Benedita Vito Palermo.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 48 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Hamilton Inácio dos Santos e Cecília Marques dos Santos.

FERNANDO ANDRÉ ALEIXO DOS SANTOS

e

ANA PAULA CONCEIÇÃO QUADROS MOREIRA

Ele, brasileiro, divorciado, funileiro industrial, com 40 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Lamartine Aleixo dos Santos e Aparecida dos Santos Silva.

Ela, brasileira, divorciada, cabeleireira, com 31 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Geraldo de Souza Moreira e Maria Aparecida Gomes Correia.

WELSINEI DE MORAES ALMEIDA

e

MONIQUE NOGUEIRA DA SILVA

Ele, brasileiro, solteiro, eletricitista, com 28 anos de idade, residente nesta cidade, filho de João Batista Mendes de Almeida e Helenice de Moraes Almeida.

Ela, brasileira, solteira, operadora de caixa, com 25 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Wilson Paiva da Silva e Edileuza Nogueira dos Santos da Silva.

OZIEL AZARIAS

e

CRISTIANE DE LOURDES GOMES

Ele, brasileiro, divorciado, operador de máquinas, com 41 anos de idade, residente nesta cidade, filho de José Azarias e Sebastiana de Lourdes Leforte Azarias.

Ela, brasileira, divorciada, do lar, com 39 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Teresinha de Lourdes Gomes.

NEILTON RIBEIRO DA SILVA

e

ELAINE CRISTINA DE PAULA JUSTIMIANO

Ele, brasileiro, solteiro, ajudante de motorista, com 37 anos de idade, residente nesta cidade, filho de José Carlos Paulino da Silva e Terezinha Ribeiro da Silva.

Ela, brasileira, divorciada, doméstica, com 37 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Romeu Justimiano e Maria Imaculada de Paula Justimiano.

CARLOS ROBERTO BARGAS

e

FILOMENA MARIA ESTEVAM

Ele, brasileiro, divorciado, tratorista, com 46 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Aparecido Bargas e Vilma de Souza Bargas.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 41 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Baptista Estevam e Anna Cortez Estevam.

JORGE LUIZ FRANCO

e

VALDIRENE GONÇALVES

Ele, brasileiro, viúvo, pedreiro, com 56 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Joaquim Franco e Ondina Julião Franco.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 39 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Aparecido Gonçalves e Angelina Vieira Gonçalves.

Se alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.